



Despesa Pública e Responsabilidade Financeira

Quadro de Gestão das Finanças Públicas Responsivo ao Clima (PEFA Clima)

Versão de 4 de agosto de 2020

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Este documento é o **Quadro PEFA para o Clima de 4 de agosto de 2020**.

Esta versão é utilizada para a fase piloto a partir de 1 de julho de 2020 durante pelo menos um ano.

A fase piloto tem como objetivos:

- (i) Ajustar a calibração dos indicadores e dimensões;
- (ii) Recolher as práticas dos países para incluir os exemplos mais relevantes de boas práticas em países desenvolvidos e em desenvolvimento para cada assunto-chave; e
- (iii) Reunir informações para descrever as etapas a serem adotadas para melhoramentos e referenciar os kits de ferramentas técnicas relevantes e orientações para a implementação.

Será emitida uma orientação final assim que forem incorporadas as conclusões da fase piloto e os comentários adicionais recebidos.

**Perguntas e comentários sobre o presente documento podem ser enviados ao
Secretariado PEFA: services@pefa.org**

SOBRE O PEFA

O PEFA (Public Expenditure and Financial Accountability - Despesa Pública e Responsabilidade Financeira) é um programa de parceria da Comissão Europeia, do Fundo Monetário Internacional, do Banco Mundial e dos governos da França, Luxemburgo, Noruega, República Eslovaca, Suíça e Reino Unido.

O programa PEFA fornece um quadro para avaliar e comunicar os pontos fortes e fracos da gestão das finanças pública (GFP), utilizando indicadores quantitativos para medir o desempenho. O PEFA foi concebido para fornecer uma fotografia do desempenho da GFP em pontos específicos no tempo, utilizando uma metodologia que pode ser replicada em avaliações sucessivas, dando um resumo das alterações ao longo do tempo.

O quadro PEFA proporciona uma visão geral do sistema de GFP e uma medição baseada em evidências em relação a 31 indicadores de desempenho. Também proporciona uma avaliação das implicações para o desempenho geral do sistema e dos resultados desejáveis da GFP. Proporciona uma base para o planeamento da reforma, a discussão da estratégia e das prioridades e monitorização do progresso.

O PEFA é uma ferramenta que ajuda os governos a obterem melhorias sustentáveis nas práticas de GFP, fornecendo um meio de medir e monitorizar o desempenho em relação a um conjunto de indicadores em toda o espectro de instituições, sistemas e processos importantes de GFP.

Para além dos governos, outros utilizadores do PEFA incluem organizações da sociedade civil e instituições de desenvolvimento internacional. As classificações e relatórios do PEFA permitem que os utilizadores tenham uma visão rápida dos pontos fortes e fracos do sistema de GFP de um país. Os utilizadores também observam as implicações que os resultados do desempenho geral têm nos objectivos-chave da disciplina fiscal, alocação estratégica de recursos e prestação eficiente de serviços. A análise PEFA contribui assim para o diálogo sobre as necessidades e prioridades para a melhoria da GFP.

A metodologia PEFA baseia-se em normas internacionais e boas práticas sobre aspetos cruciais da GFP, como identificadas por profissionais experientes. O PEFA incorpora um relatório de desempenho da GFP para o governo em questão, que apresenta as pontuações dos indicadores baseados em evidências e analisa os resultados com base nas evidências existentes. Realça uma abordagem liderada pelo país para melhorar o desempenho e alinhar as partes interessadas em torno de objetivos comuns.

Para além das orientações para a análise e elaboração de relatórios, o programa PEFA fornece apoio, monitorização e análise das avaliações do PEFA.

Para mais informações sobre o PEFA, consulte o site do PEFA, www.pefa.org.

SOBRE ESTE DOCUMENTO

Este documento fornece aos utilizadores do PEFA orientações sobre a aplicação do quadro PEFA para avaliar a GFP responsiva ao clima (PEFA Clima).

A **Secção 1** fornece informações sobre os antecedentes com base nos quais o PEFA Clima foi desenvolvido. Apresenta o PEFA Clima (definição, âmbito e cobertura) e descreve os objetivos do quadro.

A **Secção 2** trata da avaliação do PEFA Clima.

Fornecer informações detalhadas sobre o questionário inicial a ser utilizado para estabelecer o perfil climático do país. O questionário permite destacar os principais aspetos das políticas e/ou ações climáticas em vigor e os correspondentes instrumentos de política fiscal para implementar as políticas e estratégias nacionais para as alterações climáticas (AC) e as Contribuições Determinadas a Nível Nacional (CNDs).

A Secção 2 também explica a metodologia de classificação incluindo o método de agregação.

A Secção 2 fornece orientações detalhadas sobre como classificar um conjunto de indicadores-chave e dimensões utilizadas para avaliar em que medida os sistemas, processos e instituições de GFP são responsivos aos aspetos climáticos. Sempre que relevante, as orientações explicam como os fatores facilitadores podem ser descritos na parte narrativa da avaliação, quando os requisitos de pontuação não os cobrem (por exemplo, aumento de capacidades).

Após a fase piloto, a Secção 2 também fornecerá orientações sobre como utilizar os resultados para melhorar a capacidade de resposta dos sistemas de GFP ao clima. Nesse espírito, para cada indicador, as orientações incluirão exemplos de vários países e regiões do mundo e ligações a documentação e ferramentas de referência relevantes para melhorar ainda mais a forma como os sistemas de GFP incorporam as alterações climáticas.

A **Secção 3** apresenta o modelo de relatório que as equipas de avaliação irão utilizar para apresentar os resultados da avaliação dos indicadores e dimensões. O relatório destacará as possíveis áreas de melhoria à luz das contribuições do questionário inicial.

A **Secção 4** apresenta os dados necessários para suportar a classificação de cada dimensão.

Um glossário de termos, a ser **adicionado**, será apresentado em Anexo.

O guia será atualizado para refletir o feedback dos utilizadores e para incorporar referências a boas práticas e casos práticos úteis. Cada nova edição incluirá um resumo das alterações das versões anteriores e indicará a data do seu lançamento.

Relembramos aos utilizadores que, antes de iniciarem uma avaliação do PEFA, devem consultar o website do PEFA (www.pefa.org) para se certificarem de que estão a utilizar a versão mais atualizada do guia.

Índice

| | |
|--|----|
| DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE | 2 |
| SOBRE O PEFA..... | 3 |
| SOBRE ESTE DOCUMENTO | 4 |
| Secção 1: Sobre o Quadro de Gestão das Finanças Públicas responsivo ao Clima (PEFA Clima) | 6 |
| Secção 2: Como aplicar o PEFA Clima | 9 |
| Questionário: Preparando a avaliação PEFA Clima em [inserir o nome do país] - Contexto das Políticas para as Alterações Climáticas | 20 |
| Secção 3: Estrutura do relatório..... | 65 |
| Secção 4: Fontes de informação | 70 |

Secção I: Sobre o Quadro de Gestão das Finanças Públicas responsivo ao Clima (PEFA Clima)

ANTECEDENTES

A adaptação aos impactos de um clima em mudança e a descarbonização da economia representam um desafio significativo para todos os países. Os governos assumirão a liderança no planeamento e implementação de ações climáticas, utilizando informação, regulamentação, tributação e despesas públicas para orientar e apoiar as famílias, empresas e autoridades locais. A adaptação e descarbonização exigirão recursos significativos, mas o mais importante é uma liderança política clara e mudanças nas políticas públicas para uma alocação inteligente de recursos. As despesas públicas podem complementar e incentivar os investimentos das famílias e empresas em tecnologias e infraestruturas resilientes ao clima e com baixas emissões de carbono, transferindo os recursos de tecnologias em declínio e intensivas em carbono e, assim, reduzindo o risco de ativos ociosos e passivos de carbono futuros. A adaptação e a descarbonização irão trazer benefícios de desenvolvimento significativos em termos de criação de empregos, redução da poluição, competitividade, acesso à energia e segurança energética. Uma transição justa para atividades económicas resilientes e com baixas emissões de carbono exigirá medidas para proteger as pessoas mais vulneráveis e garantir a equidade social.

A consideração dos riscos e oportunidades do clima deve ser integrada em cada fase do processo das políticas e em todo o planeamento, conceção do programa, implementação, manutenção e avaliação. Isso exige uma abordagem sistemática de todo o governo que engloba o ciclo da GFP, incluindo a análise macroeconómica informada sobre o clima e planeamento, receita, investimento público, compras e gestão de despesas. Também inclui mecanismos que promovem a colaboração institucional entre os ministérios para o planeamento sectorial, a conceção do projeto e a sua implementação.

Reconhecendo o papel fundamental das agências financeiras centrais no tratamento dos impactos das alterações climáticas e no aproveitamento de atividades piloto/incipientes lideradas nos últimos dez anos, os ministros das finanças lançaram uma coligação em abril de 2019 com o objetivo de impulsionar uma ação coletiva mais forte relativamente às mudanças climáticas e os seus impactos. A Coligação dos Ministros das Finanças para a Ação Climática¹ endossou os “Princípios de Helsínquia²” que promovem a ação climática nacional, especialmente por meio de políticas fiscais e a utilização de sistemas de gestão das finanças públicas (GFP). Mais de cinquenta Ministérios das Finanças comprometeram-se a desempenhar um papel ativo na formulação, mobilização de apoios e implementação de políticas e planos que abordem a trajetória e o impacto das alterações climáticas. A Coligação reconhece que os processos orçamentais nacionais, o planeamento orçamental, a gestão dos investimentos públicos, as práticas de concursos públicos e as relações fiscais intergovernamentais têm um papel crucial a desempenhar para enfrentar o desafio das alterações climáticas.

¹ Composta por 52 membros em abril de 2020

² <https://www.financeministersforclimate.org/sites/cape/files/inline-files/FM%20Coalition%20-%20Principles%20final.pdf>.

O Objetivo 13 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) apela a uma ação urgente para combater as alterações climáticas e o seu impacto. O ODS 13 apresenta cinco metas:

- Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação aos riscos relacionados com o clima e às catástrofes naturais em todos os países;
- Integrar as medidas relacionadas com as alterações climáticas nas políticas, estratégias e planeamentos nacionais;
- Melhorar a educação, a sensibilização e a capacidade humana e institucional para a mitigação das alterações climáticas, adaptação, redução do impacto e alerta precoce;
- Implementar a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas; e
- Promover mecanismos para aumentar a capacidade de planeamento e gestão.

Embora apontado como um objetivo específico, o ODS 13 abrange todos os outros ODSs. Os progressos feitos para limitar o aumento da temperatura global facilitarão significativamente o caminho para muitos outros ODS, entre outros relacionados com a pobreza, a fome, o acesso à água, ecossistemas terrestres e oceânicos, as florestas, a saúde, a igualdade de género e a capacitação de mulheres e meninas. Muitos dos objetivos e metas dos ODS também podem ser alcançados de forma a permitir respostas adaptativas às alterações climáticas, por exemplo os relacionados com a resiliência e redução do risco de desastres nos ODS I sobre a erradicação da pobreza, 9 relacionados com a infraestrutura e II sobre os povoados urbanos.

O Acordo de Paris, adotado em 2015 no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas, comprometeu os países a manterem um aumento da temperatura global neste século abaixo de 2 graus Celsius. O acordo também compromete os países a fazerem esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5 graus Celsius, reconhecendo que isso reduziria substancialmente os riscos e impactos das alterações climáticas. A implementação do Acordo de Paris é essencial para a consecução dos ODS e fornece um roteiro para ações climáticas que reduzirão as emissões e aumentarão a resiliência climática. Nesse contexto, os países concordaram em apresentar compromissos sobre as Contribuições Nacionalmente Determinadas (CNDs) para ações de mitigação e adaptação às alterações climáticas pós-2020. Em abril de 2020, 186 partes enviaram as suas primeiras CNDs, refletindo a sua ambição de reduzir as emissões, considerando as suas circunstâncias e capacidades domésticas e 3 destes países enviaram os seus segundos CNDs. Os países também são convidados a formular e comunicar estratégias de desenvolvimento com baixas emissões de gases de efeito estufa em meados do século.

O Acordo de Paris também reconheceu que, para responder às alterações climáticas, as despesas públicas e a tomada de decisões nos países devem lidar com os impactos dessas alterações climáticas.

FINALIDADE

O Quadro de Despesa Pública e Responsabilidade Financeira (PEFA) para avaliar a gestão das finanças públicas (GFP) responsiva ao clima - o *Quadro PEFA Clima* - é um conjunto de indicadores suplementares que se baseia no quadro PEFA para recolher informação sobre até que ponto o sistema de GFP de um país está pronto para apoiar e promover a implementação de políticas governamentais para as alterações climáticas, ou seja é "responsiva ao clima".

A finalidade de um bom sistema de GFP é garantir que as políticas dos governos sejam implementadas como pretendido e atinjam os seus objetivos. A avaliação do PEFA para o clima informa se as leis e regulamentos, instituições, sistemas, procedimentos e processos contribuem para a implementação das atividades relacionadas com as alterações climáticas ao longo do ciclo orçamental, incluindo no planeamento e conceção de políticas orçamentais que promovam as questões climáticas, na alocação de recursos para a sua implementação, no rastreio dos recursos para garantir que são alocados recursos adequados e que as políticas são implementadas como pretendido, e na monitorização e avaliação da eficiência e eficácia dessas políticas e investimentos.

Os indicadores PEFA Clima estão alinhados com o quadro do PEFA existente³ para avaliar o desempenho da GFP e destinam-se a refletir o mapeamento das práticas de GFP e avaliação das instituições, processos e sistemas de GFP normalmente feitos durante um processo de avaliação padrão do PEFA.

O quadro PEFA Clima irá iniciar a sua fase piloto a partir do dia 1 de Julho de 2020, e terá uma duração de pelo menos um ano. Essa fase piloto irá proporcionar a oportunidade de ajustar e refinar as orientações sugeridas e incluir os exemplos mais relevantes de boas práticas nos países desenvolvidos e em desenvolvimento para cada assunto-chave. Para além das ferramentas de avaliação, a versão final do quadro PEFA Clima (i) incluirá os exemplos mais relevantes de boas práticas nos países desenvolvidos e em desenvolvimento para cada tema chave; (ii) com base nos exemplos, destacará os passos a serem tomados para os melhoramentos, e (iii) referenciará conjuntos de ferramentas técnicas relevantes e orientações para a implementação.

Assim, o relatório de avaliação do PEFA para o clima irá fornecer uma referência de desempenho, destacar onde foram feitos progressos e identificar as oportunidades para que os países tornem a sua GFP mais responsiva ao clima.

SOBRE A AVALIAÇÃO

A decisão de fazer uma avaliação PEFA fica exclusivamente ao critério das autoridades do país. A avaliação complementar do PEFA Clima destina-se a ser feita numa base voluntária em simultâneo com uma avaliação PEFA. Isto permite que os países capitalizem de forma eficiente sobre os dados já recolhidos

³ O Quadro PEFA avalia o estado da gestão das finanças públicas de um país. Avalia a medida em que os sistemas, processos e instituições de GFP contribuem para a prossecução dos resultados orçamentais desejáveis: disciplina fiscal agregada, alocação estratégica de recursos e prestação eficiente de serviços. O PEFA identifica sete pilares-chave do desempenho da GFP (1) credibilidade orçamental, (2) transparência das finanças públicas, (3) gestão de ativos e passivos, (4) estratégia fiscal e orçamentação baseadas em políticas; (5) previsibilidade e controlo na execução orçamental, (6) contabilidade e relatórios, e (7) escrutínio e auditoria externo distribuídas ao longo de todo o ciclo orçamental. Define 31 indicadores de desempenho específicos, desagregados em 94 dimensões individuais, que se concentram em aspetos-chave do sistema de GFP. Desde o lançamento do quadro PEFA em 2005, o PEFA foi utilizado em 152 países.

durante o processo de avaliação do PEFA e também deverá resultar numa redução dos custos e numa maior eficiência dos recursos.

A avaliação PEFA Clima também pode ser feita como uma atividade independente.

Secção 2: Como aplicar o PEFA Clima

Questionário inicial

Embora o quadro PEFA Clima não avalie as políticas e estratégias nacionais para as alterações climáticas de um país, as especificidades dessas políticas e estratégias devem ser realçadas para contextualizar as conclusões da avaliação. Os sistemas de GFP devem gerar a informação necessária para reportar sobre a implementação de políticas nacionais sobre as alterações climáticas. As políticas irão descrever como o governo pretende reduzir as emissões de gases de efeito estufa, descarbonizar a economia e construir uma resiliência contra os impactos físicos de um clima em mudança. Estas políticas devem ser alinhadas com as Contribuições Nacionalmente Determinadas do país.

Salvo indicação e explicação em contrário na Introdução do relatório do PEFA Clima, a avaliação PEFA Clima centrar-se-á na implementação das políticas e estratégias nacionais para as alterações climáticas. Estas políticas podem ser concebidas apenas para abordar a "mitigação das alterações climáticas" OU "adaptação às alterações climáticas" ⁴, ou AMBAS, a mitigação e a adaptação. As diferentes abordagens políticas resultarão em pontuações diferenciadas.

A identificação e especificação de políticas para o clima será realçada através de um questionário inicial que estabelecerá o "perfil do país em relação às alterações climáticas". Em especial, o questionário pede ao país para apresentar o que constitui "despesas com as alterações climáticas" com base nas políticas em vigor. Alguns países podem ter definido "despesas de mitigação das alterações climáticas", "despesas de adaptação às alterações climáticas" e "despesas transversais às alterações climáticas". Os termos serão utilizados durante toda a avaliação. Os resultados do questionário serão descritos na introdução, conforme explicado nas orientações do relatório PEFA apresentadas na Secção 4.

O questionário é inserido imediatamente antes do conjunto de indicadores.

As definições recolhidas a partir do questionário irão orientar a avaliação e destacar as conclusões da avaliação do PEFA Clima.

A lista de termos a serem contextualmente definidos utilizando o questionário inclui:

- Políticas nacionais para as alterações climáticas em vigor e, se não houver nenhuma, as metas dos CND, tal como apresentadas na última versão das CND do país, e/ou Estratégia de Longo Prazo
- Mitigação, tal como definida e referida nas estratégias, políticas e regulamentos nacionais
- Adaptação tal como definida e referida nas estratégias e políticas nacionais
- O que constitui "despesas com as alterações climáticas"
- O que constitui "despesas com a mitigação das alterações climáticas" quando um país se refere a tais despesas
- O que constitui "despesas de adaptação às alterações climáticas" quando um país se refere a essas despesas

⁴ Ou 'impactos físicos' e 'impactos transicionais'

Um conjunto de indicadores e dimensões

O quadro PEFA Clima é apresentado sob a forma de perguntas e indicadores, mapeados para os indicadores PEFA relevantes ao longo do ciclo orçamental, que se destinam a captar as práticas atuais de integração das alterações climáticas na GFP. Como estes últimos ainda estão a evoluir, o quadro climático PEFA não cobre todos os elementos da metodologia PEFA.

O quadro PEFA Clima foi concebido para ser aplicado apenas a nível nacional neste momento. Uma versão adaptada do PEFA Clima será desenvolvida mais tarde para aplicação pelos governos subnacionais.

Os indicadores PEFA Clima e dimensões relacionadas são apresentados na Tabela 1.1 abaixo. Cada um dos indicadores da GFP (ou CRPFM) responsivos ao clima selecionados estão alinhado com o indicador de desempenho relevante do quadro PEFA 2016.

Tabela 1.1 Indicadores e dimensões do PEFA CRPFM

| INDICADORES | DIMENSÕES |
|--|---|
| CRPFM-1 Alinhamento do orçamento com as estratégias para as alterações climáticas | CRPFM-1.1 Alinhamento do orçamento com as estratégias para as alterações climáticas |
| CRPFM-2 Rastreio das despesas relacionadas com o clima | CRPFM-2.1 Rastreio das despesas relacionadas com o clima |
| CRPFM-3 Circular do orçamento | CRPFM-3.1 Circular do orçamento |
| CRPFM-4 Escrutínio pelo órgão legislativo | CRPFM-4.1 Escrutínio do orçamento pelo órgão legislativo CRPFM-4.2 Escrutínio dos relatórios de auditoria e avaliação pelo órgão legislativo |
| CRPFM-5 Gestão de investimentos públicos responsiva ao clima | CRPFM-5.1 Disposições relacionadas com o clima no quadro regulamentar para a gestão dos investimentos públicos CRPFM-5.2 Seleção de projetos relacionados com o clima CRPFM-5.3 Disposições relacionadas com o clima para a avaliação de projetos CRPFM-5.4 Relatórios das entidades responsáveis pela implementação |
| CRPFM-6 Gestão de ativos não financeiros responsiva ao clima | CRPFM-6.1 Gestão de ativos não financeiros responsiva ao clima |
| CRPFM-7 Passivos relacionados com o clima | CRPFM-7.1 Riscos fiscais relacionados com o clima CRPFM-7.2 Dívidas e garantias relacionadas com o clima |

| INDICADORES | DIMENSÕES |
|---|--|
| CRPFM-8 Aquisições públicas responsivas ao clima | CRPFM-8.1 Quadro para aquisições públicas responsivas ao clima CRPFM-8.2 Operações para aquisições públicas responsivas ao clima CRPFM-8.3 Monitorização das aquisições públicas responsivas ao clima CRPFM-8.4 Relatórios sobre aquisições públicas responsivas ao clima |
| CRPFM-9 Administração das receitas responsiva ao clima | CRPFM-9.1 Gestão, auditoria e investigação fiscal relacionada com o clima CRPFM-9.2 Atrasos fiscais relacionados com o clima |
| CRPFM-10 Conformidade das despesas relacionadas com o clima | CRPFM-10.1 Eficácia dos sistemas de controlo CRPFM-10.2 Auditoria de conformidade das transações |
| CRPFM-11 Quadro para a descentralização fiscal responsiva ao clima | CRPFM-11.1 Disposições para a descentralização fiscal responsiva ao clima CRPFM-11.2 Transferências fiscais responsivas ao clima CRPFM-11.3 Acordos de GFP responsivas ao clima aplicados por governos subnacionais |
| CRPFM-12 Informações de desempenho relacionadas com o clima | CRPFM-12.1 Informações relacionadas com o clima nos planos de desempenho CRPFM-12.2 Informações relacionadas com o clima nos relatórios de desempenho |
| CRPFM-13 Avaliação do desempenho relacionada com o clima | CRPFM-13.1 Avaliação das despesas relacionadas com o clima CRPFM-13.2 Avaliação dos impostos relacionados com o clima |
| CRPFM-14 Resultado das despesas para as atividades climáticas | CRPFM-14.1 Resultado agregado das despesas relacionadas com o clima CRPFM-14.2 Resultados da composição das despesas relacionadas com o clima |

A finalidade de um bom sistema de GFP é garantir que as políticas dos governos sejam implementadas como pretendido e atinjam os seus objetivos. Conforme descrito no Quadro PEFA, o PEFA avalia se o sistema de GFP em vigor permite alcançar os três principais resultados orçamentais:

- **A disciplina fiscal agregada** exige um controlo efetivo do orçamento total e da gestão dos riscos fiscais.

- **A alocação estratégica de recursos** envolve o planeamento e a execução do orçamento de acordo com as prioridades do governo destinadas a atingir os objetivos da política.
- **A entrega eficiente de serviços** exige a utilização de receitas orçamentadas para atingir os melhores níveis de serviços públicos dentro dos recursos disponíveis.

O PEFA identifica sete pilares de desempenho que são essenciais para atingir esses objetivos e, assim, definir os principais elementos de um sistema de GFP. O PEFA Clima utiliza exatamente os mesmos objetivos e pilares para examinar se as políticas para as alterações climáticas dos governos são implementadas conforme pretendido e atingem os seus objetivos.

Assim, o quadro PEFA Clima destaca práticas de GFP relevantes, em linha com as fases cruciais do ciclo orçamental e pilares relevantes do desempenho da GFP, tal como descrito no quadro PEFA: estratégia fiscal e orçamentação baseada em políticas (planeamento orçamental, pilar 4), previsibilidade e controlo na execução orçamental (execução orçamental, pilar 5), contabilidade e relatórios (pilar 6) e escrutínio e auditoria externa (pilar 7) - assim como dois temas transversais: transparência das finanças públicas (pilar 2) e gestão de ativos e passivos (pilar 3). O quadro PEFA para o clima também considera os resultados relacionados com o clima no sistema de GFP conforme medido pela credibilidade do orçamento (pilar 1).

A Tabela 1.2 apresenta como os indicadores do PEFA Clima são divididos entre os pilares do PEFA e contribuem para a implementação dos três principais resultados orçamentais. A Tabela 1.2 pode ser utilizada no relatório PEFA Clima para analisar o desempenho de cada pilar e contribuir para os três resultados orçamentais (i) no planeamento e implementação de todo o orçamento, considerando os objetivos e restrições das alterações climáticas e (ii) no planeamento e implementação de despesas específicas com objetivos relacionados com as alterações climáticas.

Alguns elementos do CRPFM-2, 4, 7 e 10 estão relacionados com o Pilar VI, enquanto que o último não está inserido na Tabela 1.2 abaixo.

Tabela 1.2 Indicadores e pilares do PEFA Clima e como contribuem para os três resultados orçamentais

| Indicadores do PEFA Clima | Dimensão | Disciplina fiscal agregada | Alocação estratégica de recursos | Prestação eficiente de serviços |
|--|----------|----------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| Pilar IV. Estratégia fiscal e orçamentação baseadas em políticas A estratégia fiscal e o orçamento são preparados tendo em devida conta as políticas orçamentais do governo, os planos estratégicos e as projeções macroeconómicas e orçamentais adequadas. | | | | |
| CRPFM-1 Alinhamento do orçamento com as estratégias para as alterações climáticas | 1.1 | | | |
| CRPFM-3 Circular do orçamento | 3.1 | | | |
| CRPFM-4 Escrutínio pelo órgão legislativo | 4.1 | | | |
| Pilar II. Transparência A informação sobre a GFP é abrangente, consistente e acessível aos utilizadores. Isto é alcançado através de uma classificação orçamental abrangente, transparência de todas as receitas e despesas do governo incluindo as transferências intergovernamentais, informação publicada sobre o desempenho na prestação de serviços e informação fiscal e documentação orçamental imediatamente disponível. | | | | |
| CRPFM-2 Rastreamento das despesas relacionadas com o clima | 2.1 | | | |
| CRPFM-11 Quadro para a descentralização fiscal responsiva ao clima | 11.1 | | | |
| | 11.2 | | | |

| Indicadores do PEFA Clima | Dimensão | Disciplina fiscal agregada | Alocação estratégica de recursos | Prestação eficiente de serviços |
|---|----------|----------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| | 11.3 | | | |
| CRPFM-12 Informações de desempenho relacionadas com o clima | 12.1 | | | |
| | 12.2 | | | |
| CRPFM-13 Avaliação de desempenho relacionadas com o clima | 13.1 | | | |
| Pilar III. Gestão de ativos e passivos A gestão eficaz de ativos e passivos assegura que os investimentos públicos proporcionam uma boa relação custo-benefício, os ativos são registados e geridos, os riscos fiscais são identificados e as dívidas e garantias são prudentemente planeadas, aprovadas e monitorizadas. | | | | |
| CRPFM-5 Gestão de investimentos públicos responsiva ao clima | 5.1 | | | |
| | 5.2 | | | |
| | 5.3 | | | |
| | 5.4 | | | |
| CRPFM-6 Gestão de ativos não financeiros responsiva ao clima | 6.1 | | | |
| CRPFM-7 Passivos relacionadas com o clima | 7.1 | | | |
| | 7.2 | | | |
| Pilar V. Previsibilidade e controlo na execução do orçamento O orçamento é implementado dentro de um sistema de normas, processos e controlos internos eficazes, garantindo que os recursos são obtidos e utilizados como previsto. | | | | |
| CRPFM-8 Aquisições públicas responsivas ao clima | 8.1 | | | |
| | 8.2 | | | |
| | 8.3 | | | |
| | 8.4 | | | |
| CRPFM-9 Administração de receitas responsiva ao clima | 9.1 | | | |
| | 9.2 | | | |
| CRPFM-10 Conformidade das despesas relacionadas com o clima | 10.1 | | | |
| | 10.2 | | | |
| Pilar VII. Escrutínio e auditoria externa As finanças públicas são revistas independentemente e há um rastreio externo da implementação das recomendações de melhoria pelo órgão executivo. | | | | |
| CRPFM-4 Escrutínio pelo órgão legislativo | 4.2 | | | |
| CRPFM-13 Avaliação do desempenho relacionado com o clima | 13.2 | | | |
| Pilar I. Credibilidade do orçamento O orçamento do governo é realista e é implementado conforme previsto. Isto é comparado medindo as despesas e receitas reais (os resultados imediatos do sistema de GFP) com o orçamento original aprovado | | | | |
| CRPFM-14 Resultado das despesas para as atividades climáticas | 14.1 | | | |
| | 14.2 | | | |

Sobre a pontuação

As equipas de avaliação classificam as questões mapeadas para indicadores selecionados do PEFA numa escala ordinal de quatro pontos de D a A, em linha com o quadro PEFA. Para justificar uma pontuação, todos os aspetos especificados nos requisitos de pontuação devem ser cumpridos. Uma pontuação de C reflete o nível básico de desempenho para cada indicador. Uma pontuação de D significa que a característica que está a ser medida está presente a um nível inferior ao nível básico de desempenho ou está completamente ausente ou que não há informação suficiente para pontuar o indicador. Uma pontuação de D devido a informação insuficiente distingue-se de uma pontuação de D devido a um desempenho de baixo nível utilizando um asterisco - ou seja, D*. Nos casos em que a pergunta não se aplique às circunstâncias de um país, a equipa de avaliação deverá responder "NA".

A Tabela I.3 apresenta a calibração proposta de acordo com a escala ordinal de quatro pontos e ajustada para se adaptar às necessidades das avaliações da GFP responsiva ao clima e correspondente às práticas de GFP responsivas ao clima existente.

Tabela I.3 Níveis de prática da CRPFM numa escala ordinal com quatro pontos

| Pontuação | Nível de prática |
|-----------|--|
| A | As questões relacionadas com as alterações climáticas e a resposta política são integradas nas instituições, processos ou sistemas de GFP relevantes |
| B | As questões relacionadas com as alterações climáticas e a resposta política são parcialmente integradas nas instituições, processos ou sistemas de GFP relevantes |
| C | Foram feitos esforços iniciais para integrar as questões relacionadas com as alterações climáticas e a resposta política nas instituições, processos ou sistemas de GFP relevantes |
| D | O desempenho é inferior ao nível básico de desempenho |

Alguns indicadores têm duas ou mais dimensões distintas, devendo cada uma ser avaliada separadamente. A classificação global de um indicador é baseada nas classificações das dimensões individuais. As pontuações para as dimensões múltiplas são combinadas numa pontuação geral para o indicador utilizando um método que tem como base uma média aproximada das pontuações das dimensões individuais de um indicador, como especificado na tabela de conversão. A utilização deste método é aconselhada para indicadores multidimensionais onde uma pontuação baixa numa dimensão do indicador não compromete necessariamente o impacto de uma pontuação alta noutra dimensão do mesmo indicador. Embora todas as dimensões de um indicador pertençam à mesma área do sistema de GFP, o progresso em algumas dimensões individuais pode ser independente das outras em certas áreas. As etapas para determinar a pontuação do indicador agregado são as seguintes:

- Avaliar cada dimensão separadamente e atribuir-lhe uma pontuação na escala de calibração de quatro pontos.
- Consultar a tabela de conversão para obter as pontuações dos indicadores quando for utilizando o método da média.
- Identificar a linha na tabela que corresponde às pontuações para cada dimensão do indicador; a ordem das pontuações das dimensões é irrelevante.

- Introduzir a pontuação global correspondente para o indicador.

Tabela I.4 Tabela de conversão para pontuações de indicadores com duas ou mais dimensões

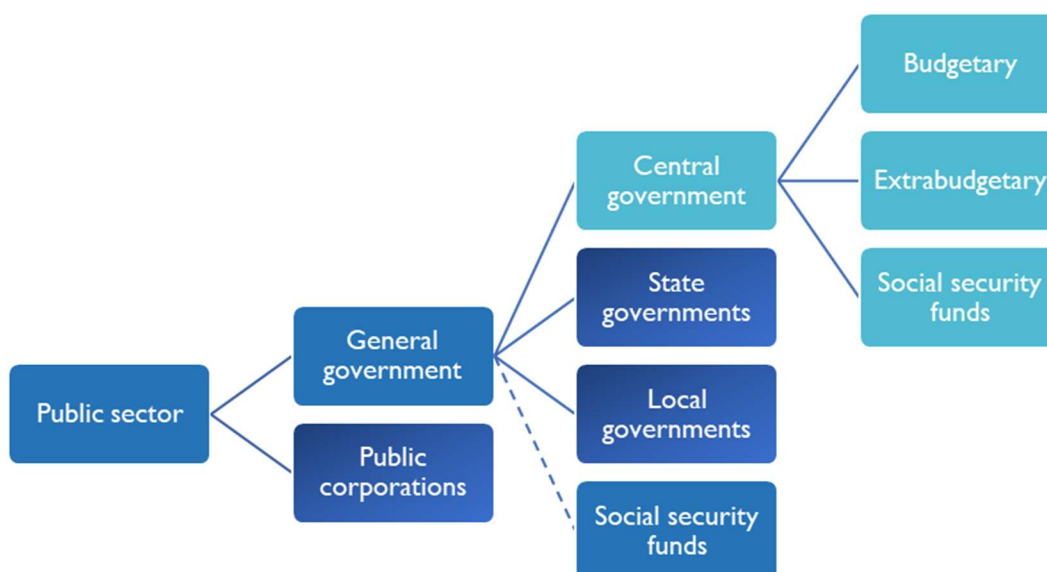
| Pontuações das dimensões | | | Pontuação geral M2 (AV) | Pontuações das dimensões | | | | Pontuação geral M2 (AV) |
|---|---|---|-------------------------|-----------------------------------|---|---|---|-------------------------|
| 2-INDICADORES DIMENSIONAIS | | | | 4-INDICADORES DIMENSIONAIS | | | | |
| | D | D | D | D | D | D | D | D |
| | D | C | D+ | D | D | D | C | D |
| | D | B | C | D | D | D | B | D+ |
| | D | A | C+ | D | D | D | A | D+ |
| | C | C | C | D | D | C | C | D+ |
| | C | B | C+ | D | D | C | B | D+ |
| | C | A | B | D | D | C | A | C |
| | B | B | B | D | D | B | B | C |
| | B | A | B+ | D | D | B | A | C+ |
| | A | A | A | D | D | A | A | C+ |
| 3-INDICADORES DIMENSIONAIS | | | | D | C | C | C | D+ |
| D | D | D | D | D | C | C | B | C |
| D | D | C | D+ | D | C | C | A | C+ |
| D | D | B | D+ | D | C | B | B | C+ |
| D | D | A | C | D | C | B | A | C+ |
| D | C | C | D+ | D | C | A | A | B |
| D | C | B | C | D | B | B | B | C+ |
| D | C | A | C+ | D | B | B | A | B |
| D | B | B | C+ | D | B | A | A | B |
| D | B | A | B | D | A | A | A | B+ |
| D | A | A | B | C | C | C | C | C |
| C | C | C | C | C | C | C | B | C+ |
| C | C | B | C+ | C | C | C | A | C+ |
| C | C | A | B | C | C | B | B | C+ |
| C | B | B | B | C | C | B | A | B |
| C | B | A | B | C | C | A | A | B |
| C | A | A | B+ | C | B | B | B | B |
| B | B | B | B | C | B | B | A | B |
| B | B | A | B+ | C | B | A | A | B+ |
| B | A | A | A | C | A | A | A | B+ |
| A | A | A | A | B | B | B | B | B |
| NOTA: As pontuações das dimensões podem ser consideradas em qualquer ordem. Apenas as quantidades de cada pontuação são importantes para a agregação. | | | | B | B | B | A | B+ |
| | | | | B | B | A | A | B+ |
| | | | | B | A | A | A | A |
| | | | | A | A | A | A | A |

A avaliação do PEFA Clima introduz a mesma cobertura e períodos de tempo de avaliação que o quadro PEFA.

A metodologia essencial do PEFA centra-se no governo central, que é definido com base na estrutura de classificação desenvolvida pelo FMI para as Estatísticas Financeiras do Governo (GFS); para uma visão geral da cobertura do sector público, ver Figura I.1.

Os períodos de tempo para avaliar cada uma das perguntas são estabelecidos nas especificações para cada pergunta. Como regra geral, a avaliação é baseada na situação no momento da recolha de dados ou, no caso de eventos periódicos, com base nos eventos relevantes e concluídos durante o período orçamental mais recente ou em curso. Certas questões exigem dados para mais de um exercício fiscal ou período orçamental. Nesses casos, é especificado o período relevante para o qual o desempenho deve ser avaliado e, portanto, para o qual devem ser procuradas evidências, para a questão relevante.

Figura I.1 Os principais componentes do sector público, tal como definidos nas Estatísticas Financeiras do Governo e referidos no PEFA



Fonte: Secretariado do PEFA 2016.

As equipas de avaliação devem, tal como acontece com outros indicadores de desempenho do PEFA, apresentar as evidências recolhidas para cada um dos indicadores do CRPFM. Tal como noutras partes do relatório de avaliação PEFA, o Secretariado PEFA revê as conclusões da avaliação do CRPFM do PEFA quanto à qualidade.

Recursos necessários para fazer uma avaliação PEFA Clima

Com base nas estimativas iniciais, uma avaliação do PEFA Clima realizada em **simultâneo** com uma avaliação regular PEFA poderá exigir cerca de vinte a trinta dias úteis adicionais para um especialista recolher e analisar as provas, triangulá-las com diferentes fontes de informação e partes interessadas e elaborar uma versão inicial do relatório, bem como uma versão atualizada com base nos contributos do processo de revisão de pares⁵. Estas estimativas serão confirmadas durante a fase piloto. Recomenda-se a consulta das mesmas fontes de informação para os indicadores selecionados, tal como nas orientações para uma avaliação PEFA 2016 (esta recomendação também é explicada e apresentada nestas orientações). A equipa ideal para conduzir a avaliação PEFA Clima seria composta por um especialista em GFP com conhecimentos sobre as alterações climáticas e um especialista em alterações climáticas com conhecimentos em GFP. Os peritos em GFP têm normalmente conhecimentos e experiência suficientes para fazer uma avaliação PEFA, seguindo as orientações apresentadas no documento de orientação, mas precisarão da experiência de um especialista em alterações climáticas para garantir que a avaliação recolhe

⁵ São necessários três a cinco dias adicionais para o quadro PEFA Género, com base em testes piloto. A natureza do PEFA Género e do PEFA Clima é bastante diferente, explicando a diferença no número de dias.

as informações mais relevantes para destacar as práticas em vigor. As estimativas relacionadas com uma avaliação independente do PEFA Clima são fornecidas mais adiante.

Revisão da qualidade do relatório PEFA Clima

A decisão de fazer uma avaliação PEFA Clima deve ser solicitada pelo governo, conforme documentado numa carta de pedido da autoridade relevante e comunicado ao Secretariado PEFA. As avaliações PEFA Clima feitas no âmbito de uma avaliação regular PEFA serão submetidas ao mesmo processo de revisão em vigor para as avaliações PEFA necessárias à qualificação para uma Verificação do PEFA (o processo de garantia da qualidade do Secretariado PEFA). As diretrizes são apresentadas no site PEFA (www.pefa.org).

Para que um relatório de avaliação autónomo PEFA Clima se qualifique para uma Verificação CRPFM do PEFA, o relatório de avaliação terá de cumprir os seguintes requisitos:

1. A versão provisória e o relatório atualizado, incorporando os comentários dos pares que fizeram a sua revisão, devem ser revistos por, pelo menos, três instituições independentes de GFP, incluindo (a) o governo avaliado, (b) um par revisor com conhecimento do país, e (c) o Secretariado PEFA. As respostas da equipa de avaliação aos comentários de revisão pelos pares que não foram refletidos no relatório final devem ser documentadas e partilhadas com o Secretariado PEFA.
2. O relatório tem que atingir um limiar de cumprimento de 85% no que respeita (a) ao conteúdo do relatório (de acordo com o modelo de relatório proposto) e (b) à documentação das pontuações e ao cumprimento da metodologia PEFA.

Figura 1.2 Como fazer uma avaliação PEFA Clima independente

A avaliação é feita por uma Equipa de Avaliação.

Pelo menos dois assessores

Com experiência em GFP e em alterações climáticas

Podem ser funcionários do governo, recrutados externamente, ou mistos.

Estimativas: 40 a 50 pessoas/dia



- Tem reuniões com funcionários do governo e principais partes interessadas
- Recolhe informação e dados
- Prepara o relatório preliminar do PEFA Clima
- Coordena a revisão pelos pares
- Responde aos comentários dos pares revisores
- Finaliza o relatório PEFA Clima

A avaliação envolve uma Equipa do Governo.

Um ponto focal

Estimativas: Até 10 pessoas-dia



- Facilita a avaliação: coordenação de reuniões, acesso a informações e dados,

Uma equipa principal

10 pessoas-dias

(1 dia por área)



- Reúne-se com a equipa de avaliação
- Fornece informações e dados
- Fornece comentários para o relatório PEFA Clima

Um comité de supervisão

Estimativas: 5 pessoas-dias

(1 dia por membro para 5 membros)



- Supervisiona o processo de avaliação PEFA Clima
- Valida o relatório PEFA Clima

A garantia da qualidade do relatório PEFA exige uma revisão de pares.

Governo

(Ver a equipa principal)



- Verifica a exatidão e a integridade das informações
- Certifica-se de que as pontuações e conclusões refletem a realidade



- Verifica se a metodologia PEFA é aplicada corretamente

Pelo menos um revisor independente adicional



- Verifica a credibilidade e a realidade dos dados e evidências fornecidos para apoiar a pontuação



Questionário: Preparando a avaliação PEFA Clima em [inserir o nome do país] - Contexto das Políticas para as Alterações Climáticas

Este questionário faz parte da recolha de dados a ser efetuada antes do início do trabalho de campo da avaliação do PEFA Clima.

O seu objetivo é fornecer o contexto político para a avaliação PEFA o Clima de [inserir nome do país].

Este questionário pode ser preenchido pela agência designada que supervisiona e coordena a implementação das atividades relacionadas com as alterações climáticas (se aplicável) ou pelo Ministério das Finanças, com o apoio dos principais ministérios responsáveis pela implementação das políticas para as alterações climáticas.

Secção I: Compromissos Internacionais para Mitigação e Adaptação às Alterações Climáticas

1. O país ratificou a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas?

Sim, quando: _____ Não

2. O país ratificou o Acordo de Paris?

Sim, quando: _____ Não

3. O país apresentou Contribuições Nacionalmente Determinadas (CNDs)?

a. Primeiras CNDs Sim, quando: _____ Não

b. CNDs revistas ⁶ Sim, quando: _____ Não

4. Se a resposta for “Sim” à Pergunta 3:

a. Quais são os aspetos das alterações climáticas abordados pelas CNDs apresentadas?

Mitigação das alterações climáticas Adaptação às alterações climáticas Ambos

b. Como planeia o país cumprir as suas metas de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE), conforme descrito nas CNDs?

- Apoio financeiro (*Especificar*) _____
- Regulamentação (*Especificar*) _____
- Tributação (*Especificar*) _____
- Subsídios (*Especificar*) _____
- Transferências (*Especificar*) _____
- Fortalecimento de capacidades (*Especificar*) _____
- Transferência de tecnologia (*Especificar*) _____
- Outros (*Especificar*) _____

c. Especifique a proporção em % do total de

- contribuições condicionais _____

⁶ Se as CNDs revistas ainda não tiverem sido enviadas, as primeiras CNDs serão utilizadas para a avaliação PEFA Clima

- contribuições incondicionais _____
- d. **Como planeia o país cumprir com os seus objetivos de adaptação, conforme descrito nas CNDs?**
(Especificar) _____
5. **O país já formulou e comunicou uma estratégia para meados do século, de longo prazo, de desenvolvimento de baixas emissões de gases de efeito estufa?**
 Sim, quando: _____ Não
6. **Se a resposta for “Sim” à Pergunta 5:**
- a. **Quais são os aspetos das alterações climáticas que a estratégia para meados do século aborda?**
 Mitigação das alterações climáticas Adaptação às alterações climáticas Ambos
- e. **Como planeia o país cumprir as suas metas de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE), conforme descrito nas estratégias para meados do século?**
(Especificar) _____
- f. **Como planeia o país cumprir os seus objetivos de adaptação, conforme descrito na estratégia para meados do século?**
(Especificar) _____

Secção 2: Estratégias a Nível Nacional

7. **As alterações climáticas são identificadas como uma questão chave no plano de desenvolvimento nacional ou estratégia de crescimento económico (ou equivalente)?**
8. **Qual é o quadro nacional para as alterações climáticas?**
- a. **Que leis e regulamentos existem para apoiar a implementação de ações de mitigação e adaptação relacionadas com as alterações climáticas?**
- b. **O governo desenvolveu um plano de ação/implementação detalhado para alcançar os objetivos do país para as alterações climáticas (por exemplo, Plano de Ação Nacional)?**
 Sim Não
- c. **Existe um plano estratégico nacional para as alterações climáticas ou uma estratégia para redução das emissões de carbono?**
 Sim, especificar _____ Não
- d. **Existe um documento estratégico que estabelece os objetivos de adaptação do país (por exemplo, Plano Nacional de Adaptação em países em desenvolvimento)?**
 Sim, especificar _____ Não

- e. Como é que a regulamentação aplicável define o que constitui “despesa com as alterações climáticas”? E efectua algum refinamento adicional da definição?⁷ (Especificar)
- f. A regulamentação aplicável contém instruções sobre como o orçamento deve integrar as considerações sobre as alterações climáticas? (Especificar)
9. Quais são as disposições institucionais para executar as políticas e ações relacionadas com as alterações climáticas? (Especificar)
- a. Quais são os setores e instituições que estão envolvidos na implementação das estratégias e políticas nacionais para as alterações climáticas?

| Sector | Instituições (ministérios da tutela e agências) | Plano estratégico sectorial que cobre as alterações climáticas | | Orçamento relacionado com o Clima para o último ano fiscal | |
|--------|---|--|------------------------------|--|--------------------------------|
| | | | | Enviado para o Mdf | Adotado pelo órgão legislativo |
| | | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | | |
| | | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | | |
| | | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | | |

- b. Existe uma agência responsável pela supervisão e coordenação da implementação das atividades para as alterações climáticas?
 Sim, especificar _____ Não
- c. O Ministério das Finanças tem um mandato específico para a implementação de atividades para as alterações climáticas?
 Sim, especificar _____ Não

Secção 3: Implementação das políticas para as alterações climáticas pelo governo

10. Quais são as cinco medidas mais importantes que se encontram atualmente a serem implementadas pelo governo para reduzir a geração de emissões de GEE do país?

(Especificar)

⁷Despesas com a mitigação das alterações climáticas, despesas de adaptação às alterações climáticas e despesas transversais às alterações climáticas.

11. Quais são as cinco medidas mais importantes atualmente a serem implementadas pelo governo para adaptação aos impactos das alterações climáticas? (Especificar)

| |
|--|
| |
|--|

12. O país tem um quadro de monitorização e avaliação operacional para rastrear a implementação das suas Contribuições Nacionalmente Determinadas e ações para o clima?

Sim Não

13. Nos últimos cinco anos, houve alguma avaliação independente⁸ dos sucessos do país em termos de objetivos e metas para as alterações climáticas?

Sim, especificar _____ Não

14. O país fez uma avaliação dos impactos macroeconómicos das alterações climáticas?

Sim Não

15. Se a resposta for “Sim” à Pergunta 14:

- a. Que sectores foram considerados? (Especificar)
- b. Que metodologia foi utilizada? (Especificar)

16. O país avaliou as implicações macro fiscais da implementação dos seus planos para as alterações climáticas ou CNDs?

Sim Não

17. O país fez atividades para integrar os seus planos para as alterações climáticas ou CNDs nos seus sistemas de GFP?

Sim Não

18. Que entidades públicas (operadoras) estão envolvidas na implementação das estratégias e políticas para as alterações climáticas do país?

| Tipo de operador | Número de entidades | Tipo de financiamento | | Orçamento Total relacionado com o clima para o último ano fiscal |
|---------------------------|---------------------|--|---------------|--|
| | | Do Governo Central Orçamental ⁹ | Outras fontes | |
| Unidades extraorçamentais | | | | |
| Empresas públicas | | | | |
| Governos subnacionais | | | | |

⁸ Uma avaliação independente é uma avaliação feita por um órgão separado e não subordinado ao governo. Pode envolver uma ONG.

⁹ Governo Central Orçamental

CRPFM I-ALINHAMENTO DO ORÇAMENTO COM AS ESTRATÉGIAS PARA AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

PERGUNTAS ORIENTADORAS

Os planos estratégicos de médio prazo sectoriais relacionados com o clima, os orçamentos de médio prazo e o orçamento anual estão alinhados com as estratégias para as alterações climáticas?

DESCRIÇÃO

Este indicador avalia em que medida é que as estratégias de longo e médio prazo para as alterações climáticas são refletidas nos planos estratégicos custeados de médio prazo do sector e nos orçamentos de médio e curto prazo. Contém uma dimensão.

DIMENSÕES E PONTUAÇÃO

CRPFM—1.1. ALINHAMENTO DO ORÇAMENTO COM AS ESTRATÉGIAS PARA AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|-----------|--|
| A | O sistema em vigor satisfaz 8 elementos, incluindo pelo menos 4 elementos básicos (1-6). |
| B | O sistema em vigor satisfaz 6 elementos, incluindo pelo menos 3 elementos básicos (1-6). |
| C | O sistema em vigor satisfaz pelo menos 3 elementos básicos (1-6). |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação de C. |

Elementos básicos

1. São preparados planos estratégicos sectoriais de médio prazo. Estes planos refletem as prioridades da política e estratégia nacional para as alterações climáticas - e, na sua ausência, as metas dos CND.
2. Os projetos e iniciativas para as alterações climáticas são custeados nos planos estratégicos de médio prazo para o sector.
3. Os projetos relacionados com o clima são contabilizados nos planos de investimento público.
4. As propostas de políticas de despesas relacionadas com o clima nas estimativas orçamentais de médio prazo aprovadas estão alinhadas com os planos estratégicos custeados de médio prazo sectoriais.
5. As propostas de políticas fiscais relacionadas com o clima nas estimativas orçamentais de médio prazo aprovadas estão alinhadas com as estratégias nacionais para as alterações climáticas.
6. As despesas anuais relacionadas com o clima e as estimativas fiscais estão alinhadas com as estimativas orçamentais a médio prazo aprovadas para o primeiro ano.

Elementos adicionais

7. As estratégias para as alterações climáticas incluem governos subnacionais, empresas públicas e outros operadores responsáveis pela sua implementação.

8. As estimativas orçamentais para as estratégias para as alterações climáticas ou estimativas orçamentais a médio prazo relacionadas com o clima identificam lacunas no financiamento e fontes de financiamento.
9. A estratégia fiscal de médio prazo refere-se às metas climáticas.
10. A estratégia fiscal de médio prazo refere-se aos riscos fiscais relacionados com o clima.
11. Se existir uma lacuna entre as despesas anuais relacionadas com o clima e as estimativas fiscais e as estimativas orçamentais de médio prazo aprovadas para o primeiro ano, o documento do orçamento anual fornece a explicação subjacente.
12. Existe um órgão operacional, unidade ou equipa responsáveis por promover a coordenação das atividades para as alterações climáticas alinhadas com as políticas para as alterações climáticas.

INDICADOR/DIMENSÃO PEFA RELACIONADO

PI-16.3. Alinhamento dos planos estratégicos e orçamentos de médio prazo

COBERTURA

Governo central orçamental.

PERÍODO DE TEMPO

Último orçamento e documentação do orçamento apresentados ao órgão legislativo.

MEDIÇÃO

O presente indicador avalia em que medida o orçamento anual alocado para as ações para as alterações climáticas é o resultado de um alinhamento de todos os instrumentos de planeamento estratégico e operacional a partir da política e estratégia nacional para as alterações climáticas - e, na sua ausência, das metas dos CNDs.

Este indicador é avaliado com base no número de elementos efetivamente implementados que mostram até que ponto as estratégias e orçamentos setoriais estão alinhados com as estratégias para as alterações climáticas. A especificação completa da referência para a informação deve ser cumprida para ser contabilizada na pontuação.

A avaliação inclui seis elementos básicos de informações fiscais que são considerados os mais importantes para mostrar o alinhamento. São considerados seis elementos adicionais de boas práticas. São os seguintes os elementos registados por este indicador:

As prioridades da política e estratégia nacional para as alterações climáticas devem estar refletidas nos planos estratégicos dos sectores relevantes, como avaliado no Elemento I. Estes últimos avaliam a medida em que as prioridades são tidas em consideração. Isso inclui as prioridades relativas ao nível de energia produzida a partir de fontes poluentes mantidas durante o período de transição. Não tem em consideração a natureza ou a qualidade das prioridades.

O Elemento I exige a identificação das prioridades na estratégia nacional para as alterações climáticas; determinar quais são os sectores relevantes - frequentemente mencionados nas prioridades; e, verificar os principais elementos dos planos estratégicos de médio prazo dos sectores identificados.

Embora não seja avaliada, a narrativa do relatório pode referir-se brevemente à coordenação em vigor¹⁰ e descrever como essa função garante as sinergias entre as estratégias sectoriais.

¹⁰ Introduzido pelo n.º 7 no questionário inicial e descrito mais detalhadamente no perfil climático do país estabelecido na introdução do relatório

Os planos estratégicos relacionados com o clima devem identificar os recursos necessários para atingir os objetivos de médio a longo prazo e os produtos e resultados planeados, como examinado no Elemento 2. Os sectores são os definidos no Elemento 1. As informações sobre custos devem incluir as despesas correntes, custos de capital e futuras implicações nos custos correntes de compromissos de investimento, assim como todas as fontes de financiamento. Embora os planos do sectoriais tendam a ser ambiciosos, as implicações de custos devem ser realistas. Devem ter em consideração os objetivos da política fiscal do governo e as restrições fiscais que esses objetivos impõem à tomada de decisões sobre as despesas.

O alinhamento entre os planos estratégicos e as estimativas orçamentais ocorrerá quando cobrirem os mesmos objetivos, iniciativas, atividades ou programas de política semelhantes. Conforme coberto pelos Elementos 4, 5 e 6, os planos devem identificar as implicações de custos dos atuais compromissos de política, incluindo quaisquer lacunas de financiamento, bem como priorizar novas propostas de política de despesas consistentes com os objetivos de política do governo. As decisões de política de despesas têm implicações plurianuais e devem ser alinhadas com a disponibilidade de recursos numa perspetiva de médio prazo. Também devem ser consistentes com as projeções das receitas e os requisitos orçamentais da atual política de despesas.

Para ser consistente com o âmbito do Elemento 1, o Elemento 6 inclui as despesas climáticas negativas, como subsídios aos combustíveis fósseis.

Os países que introduziram os programas plurianuais ou orçamentos com base no desempenho podem utilizar uma terminologia e métodos diferentes para desenvolver, custear e implementar os planos de médio prazo. Assim, os avaliadores devem utilizar as referências a programas de médio prazo ou as outras categorias de orçamentos com base no desempenho em vez de planos estratégicos e sectoriais neste indicador, quando adequado.

O Elemento 7 verifica se os planos incluem todos os operadores responsáveis pela implementação de estratégias para as alterações climáticas e se beneficiam de recursos do orçamento nacional para o fazer.

O Elemento 10 concentra-se na integração dos riscos fiscais relacionados com o clima na estratégia fiscal de médio prazo. As alterações climáticas representam riscos significativos para as finanças públicas e devem ser consideradas na determinação das políticas fiscais.

O Elemento 12 examina como é estabelecida a colaboração institucional entre os ministérios na implementação de políticas para as alterações climáticas. Embora a regulamentação possa definir o papel de cada estrutura individual, esse elemento específico concentra-se na existência e no papel de uma estrutura específica responsável por coordenar a ação para o clima. O corpo, unidade ou equipa deve estar operacional, o que significa que o elemento não é considerado como cumprido se a estrutura não satisfizer as tarefas definidas no seu mandato.

CRPFM 2- RASTREIO DAS DESPESAS RELACIONADAS COM O CLIMA

PERGUNTAS ORIENTADORAS

O governo tem capacidade para rastrear as despesas relacionadas com as alterações climáticas?

DESCRIÇÃO

Este indicador avalia em que medida o governo é capaz de rastrear as despesas relacionadas com o clima. Contém uma dimensão.

DIMENSÕES E PONTUAÇÃO

CRPFM—2.1. RASTREIO DAS DESPESAS RELACIONADAS COM O CLIMA

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|-----------|---|
| A | O sistema em vigor para rastrear as despesas relacionadas com o clima satisfaz 7 elementos, incluindo o Elemento 1 e pelo menos 3 outros elementos básicos (2-5). |
| B | O sistema em vigor para rastrear as despesas relacionadas com o clima satisfaz 5 elementos, incluindo o Elemento 1 e pelo menos 3 outros elementos básicos (2-5). |
| C | O sistema em vigor para rastrear as despesas relacionadas com o clima satisfaz pelo menos 3 elementos básicos, incluindo o Elemento 1 (2-5). |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação de C. |

Elementos básicos

1. O governo utiliza uma metodologia que define o que constituem as "despesas com as alterações climáticas".
2. O governo aplica a mesma metodologia em todos os ministérios, departamentos e agências para identificar as despesas relacionadas com o clima.
3. As despesas relacionadas com atividades que são contrárias às políticas para as alterações climáticas são divulgadas nos documentos orçamentais e nos relatórios de execução orçamental do final do ano (como no Elemento 4). Isso cobre as despesas explicitamente ou implicitamente ligadas às alterações climáticas.
4. As despesas relacionadas com o clima são divulgadas pelo Ministério das Finanças ou pelas unidades orçamentais nos documentos orçamentais e nos relatórios de execução orçamental do final do ano (como no Elemento 3).
5. A metodologia aplicada pelo governo para identificar as despesas relacionadas com o clima é revista por uma entidade diferente da entidade que a preparou.

Elementos adicionais

6. As despesas relacionadas com o clima são identificadas através dos itens de linhas de despesas orçamentais específicas, códigos de programas, elementos no plano de contas do governo ou marcadores como os marcadores do Rio.
7. As despesas relacionadas com o clima são divulgadas em relatórios orçamentais durante o ano, incluindo os ajustes orçamentais feitos durante o ano.
8. São identificadas as transferências orçamentadas relacionadas com o clima para os governos subnacionais.

9. São identificadas as transferências orçamentadas relacionadas com o clima para unidades extraorçamentais e empresas públicas responsáveis por implementar as ações para as alterações climáticas e os seus resultados.

INDICADOR/DIMENSÃO PEFA RELACIONADO

PI-4. Classificação do orçamento

COBERTURA

Governo central orçamental.

PERÍODO DE TEMPO

Último ano fiscal concluído.

ORIENTAÇÕES PARA A MEDICÃO

A avaliação deste indicador tem como base o número de elementos implementados e que permitem que o governo faça o rastreio das despesas relacionadas com o clima. A avaliação inclui cinco elementos básicos de informações fiscais que são considerados os mais importantes para rastrear as despesas relacionadas com o clima. São considerados quatro elementos adicionais de boas práticas. A especificação completa para cada elemento deve ser satisfeita para ser contabilizada na pontuação.

Para o objetivo deste indicador, **rastreio** refere-se à capacidade de identificar, classificar e monitorizar as despesas relacionadas com o clima. Os avaliadores descreverão a metodologia aplicada pelo país na narrativa do relatório PEFA. Esta metodologia pode ser aplicada em qualquer etapa do ciclo orçamental, utilizando sistemas manuais e/ou automatizados e ser parcialmente ou totalmente desenvolvido. As metodologias para acompanhar as despesas relacionadas com o clima variam e não são comparáveis entre países.

A metodologia PEFA Clima reconhece que os países utilizam diferentes metodologias para rastrear as suas despesas relacionadas com o clima. Não é necessário ter instalado um sistema de marcação para cumprir os requisitos do CRPFM 2, exceto para o Elemento 6 com um foco específico no marcador. A avaliação do PEFA Clima pode ser feita com base numa lista de despesas relacionadas com o clima, estabelecida por um país após uma revisão, mesmo sem a utilização de um marcador - desde que essa lista seja utilizada em todo o ciclo de GFP. Essa lista de despesas relacionadas com o clima poderia ser, por exemplo, um grupo de programas ou projetos avaliados ex ante para ter um impacto elevado nas alterações climáticas e para serem monitorizados e revistos ex post em relação a esse impacto.

Para efeitos deste indicador, a **definição** do que constitui “*despesas com alterações climáticas*” é fornecida pelo país no questionário inicial e aplicada ao longo da avaliação. O Elemento 1 examina se essa definição é fornecida na metodologia aplicada pelo governo. Os avaliadores utilizarão a lista de despesas com alterações climáticas conforme definido no Elemento 1 e verificarão se os requisitos para os Elementos 3 a 9 foram cumpridos em relação a esta lista. Os elementos são considerados como cumpridos quando pelo menos 75% do valor representado pelas despesas climáticas são cobertos. A narrativa do relatório do PEFA Clima indicará quando o país utiliza uma abordagem refinada e como define “despesas de mitigação das alterações climáticas” e “despesas de adaptação às alterações climáticas”.

O Elemento 2 examina se a metodologia utilizada para identificar despesas relacionadas com o clima é consistente em todos os ministérios. Isso significa que a mesma metodologia é utilizada para todos os ministérios.

Quando a lista de despesas com as alterações climáticas é muito longa, os avaliadores podem considerar a utilização de uma metodologia de amostragem. Se a amostragem for utilizada, devem explicar o motivo e justificar a abordagem de amostragem adotada. Seria preferível que os avaliadores e o governo concordassem com a abordagem de amostragem.

Uma abordagem abrangente à GFP para o clima exige a identificação e rastreio de **medidas orçamentais potencialmente prejudiciais**. O Elemento 3 avalia se a metodologia cobre essas medidas. Os exemplos são projetos de investimento e despesas fiscais para geração de eletricidade baseada em carvão, a indústria dos combustíveis fósseis em geral e despesas para esquemas de subsídios para combustíveis fósseis. Embora não seja avaliada pelo Elemento 3, a narrativa do relatório pode conter comentários sobre a consideração dada às atividades ou tecnologias que reduzem as emissões a curto prazo que podem resultar numa utilização prolongada de infraestruturas com elevada emissão e um aumento nas emissões líquidas a longo prazo.

A identificação e classificação das despesas climáticas exigem uma revisão e uma análise das despesas. A tipologia utilizada para classificar as despesas dependerá das necessidades do país (por exemplo, apenas mitigação, apenas adaptação, ou mitigação e adaptação). Além disso, pode ser considerado o peso da relevância do clima. Pode ter como base uma avaliação do objetivo principal da despesa específica (por exemplo, 100% para totalmente relevante para as alterações climáticas, 50% para parcialmente relevante, e 0% para neutro). Alternativamente, pode ter como base uma estimativa dos custos das atividades que apoiam os objetivos relacionados com as alterações climáticas, incluindo as despesas das atividades que podem não ter as alterações climáticas como o seu objetivo principal (co-benefícios para o clima).

Para fins de monitorização, alguns países aplicam um marcador (classificador) às despesas climáticas utilizando as classificações orçamentais, elementos do plano de contas ou marcadores estatísticos. O marcador pode ser implementado utilizando um item já existente (por exemplo, temático, como "outras despesas transversais") ou ser incorporada pela adição de um novo segmento no plano de contas. O marcador pode ser implementado no Sistema Integrado de Informação de Gestão Financeira (permitindo obter informações em tempo real) ou utilizada offline.

Outros países definem uma lista de despesas para o clima (uma lista positiva e, às vezes uma lista positiva e uma lista negativa) com base na qual monitorizam a implementação do orçamento e/ou a execução do orçamento - sem marcadores.

Para garantir objetividade e robustez, a metodologia deve ser revista por uma entidade diferente da entidade que faz a sua preparação. O critério de revisão por uma entidade que não seja a entidade que faz a preparação também é cumprido se (i) ocorrer uma consulta substantiva às partes interessadas relevantes; ou (ii) a metodologia for preparada por um comité de instituições separadas com um processo que envolva uma revisão substantiva. Isso pode ser difícil de determinar pelo avaliador, mas é importante procurar informações sobre como o processo é conduzido e o que acontece quando há diferenças de pontos de vistas entre os órgãos participantes.

Resch et al. (2017, p.11) salienta: *“Qualquer que seja a metodologia de rastreio das despesas, deve-se reconhecer que, a menos que as informações resultantes do marcador, análise ou revisão sejam utilizadas para informar a política para as alterações climáticas, o planeamento ou o orçamento, ou para fortalecer a responsabilidade em torno dos compromissos de alterações climáticas, será considerado um exercício académico de valor operacional limitado.”* O relatório PEFA Clima deve discutir como o sistema de rastreio causou um impacto na conceção da política, na alocação dos recursos e nos resultados da política.

CRPFM 3- CIRCULAR DO ORÇAMENTO

PERGUNTAS ORIENTADORAS

A circular do orçamento tem em consideração as políticas para as alterações climáticas?

DESCRIÇÃO

Este indicador avalia até que ponto a circular do orçamento tem em consideração as alterações climáticas, referindo-se à estratégia nacional para as alterações climáticas, dando orientações claras sobre como as unidades orçamentais devem propor medidas de mitigação e adaptação às alterações climáticas, definindo uma metodologia para monitorizar as despesas relacionadas com as alterações climáticas e a definição de metas para as despesas. Contém uma dimensão.

DIMENSÕES E PONTUAÇÃO

CRPFM—3.1. CIRCULAR DO ORÇAMENTO

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|-----------|--|
| A | A circular do orçamento fornece uma metodologia para rastrear as despesas relacionadas com as alterações climáticas, assim como as despesas que são contrárias à política climática. Contém orientações sobre como incluir as despesas planeadas para a mitigação e adaptação às alterações climáticas nas propostas orçamentais e como limitar as despesas que são contrárias ao clima. Refere-se às estratégias nacionais para as alterações climáticas. |
| B | A circular do orçamento fornece uma metodologia para rastrear as despesas relacionadas com as alterações climáticas. Contém orientações sobre como incluir as despesas planeadas para a mitigação e adaptação às alterações climáticas nas propostas orçamentais e refere-se às estratégias nacionais para as alterações climáticas. |
| C | A circular do orçamento contém orientações sobre como incluir as despesas planeadas para a mitigação e adaptação às alterações climáticas nas propostas orçamentais. |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

INDICADOR/DIMENSÃO PEFA RELACIONADO

PI-17.2. Orientação para a preparação do orçamento

COBERTURA

Governo central orçamental.

PERÍODO DE TEMPO

Último ano fiscal concluído.

MEDIÇÃO

A circular do orçamento é a principal orientação do Ministério das Finanças para as unidades orçamentais sobre como preparar a apresentação de orçamentos. As orientações fornecidas na circular ou circulares

devem abranger o orçamento para todo o ano (e os anos subsequentes relevantes para os sistemas orçamentais a médio prazo).

A circular do orçamento dá normalmente instruções às unidades orçamentais sobre como estabelecer estimativas detalhadas de acordo com os seus limites máximos aprovados e sobre como apresentar propostas para as novas despesas ou potenciais poupanças de acordo com as prioridades políticas do governo.

Normalmente, serão estabelecidos os requisitos para que as unidades orçamentais apresentem uma justificação de suporte e, se o governo estiver a operar um programa ou um sistema de orçamentação baseado no desempenho ou nos resultados, os resultados planeados para as alterações existentes e propostas nas alocações orçamentais.

A circular do orçamento responsiva ao clima inclui orientações sobre como incorporar as políticas de adaptação e de mitigação às alterações climáticas nas propostas orçamentais. Assim, é melhor que a circular do orçamento se refira às estratégias nacionais para as alterações climáticas. Em particular, os avaliadores devem certificar-se de que a circular do orçamento incentiva as unidades orçamentais responsáveis pelo cumprimento das regulamentações relacionadas com o clima a planearem as despesas correspondentes.

Além disso, as circulares do orçamento ou os seus anexos devem fornecer a metodologia para rastrear as despesas relacionadas com as alterações climáticas, definindo precisamente o que deve ser considerado como uma despesa relacionada com as alterações climáticas e o que não deve ser, e para uma pontuação A, também devem definir o que é considerado como despesa contrária às políticas para o clima.

O relatório PEFA Clima pode incluir uma descrição da capacidade das unidades orçamentais para cumprirem os requisitos da circular do orçamento: a existência de um especialista em alterações climáticas em cada unidade orçamental, o apoio da agência responsável pelas alterações climáticas, etc.

CRPFM 4 - ESCRUTÍNIO PELO ÓRGÃO LEGISLATIVO

PERGUNTAS ORIENTADORAS

Como são os incluídos os aspetos relativos às alterações climáticas no escrutínio do orçamento e dos relatórios de auditoria pelo órgão legislativo?

DESCRIÇÃO

Este indicador mede como são os aspetos das alterações climáticas incluídos no escrutínio pelo órgão legislativo do orçamento e dos relatórios de auditoria. Contém duas dimensões e utiliza a tabela de conversão para agregar as pontuações das dimensões.

DIMENSÕES E PONTUAÇÃO

CRPFM—4.1. ESCRUTÍNIO DO ORÇAMENTO PELO ÓRGÃO LEGISLATIVO

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|-----------|-------------------------------------|
|-----------|-------------------------------------|

O escrutínio do orçamento proposto pelo órgão legislativo inclui:

- (1) Envolvimento de mecanismos de apoio, tais como comités legislativos especializados, apoio técnico e científico, consultoria especializada de grupos de advocacia em matérias do clima ou outros. É publicado um relatório sobre os trabalhos e conclusões das comissões ou grupos.
- (2) Uma análise de desempenho ou avaliação do impacto das (i) receitas das alterações climáticas e (ii) programas para as alterações climáticas, incluindo os resultados esperados no futuro, seja por meio de avaliações de impacto específicas ou informações sobre o desempenho planeado.
- (3) Uma revisão da contribuição positiva, neutra ou negativa para as alterações climáticas de (i) receitas e (ii) programas ou ações que não estão diretamente relacionados com as alterações climáticas.
- (4) Uma revisão do detalhe anual das despesas e receitas relacionadas com o clima.
- (5) Uma revisão dos riscos fiscais relacionados com o clima.
- (6) Uma consulta pública que inclui um enfoque específico no clima. É publicado um relatório sobre o feedback recebido durante a consulta pública.

| | |
|----------|--|
| | |
| A | O escrutínio pelo órgão legislativo do orçamento proposto satisfaz cinco critérios. |
| B | O escrutínio pelo órgão legislativo do orçamento proposto satisfaz quatro critérios. |
| C | O escrutínio pelo órgão legislativo do orçamento proposto satisfaz dois critérios. |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

CRPFM—4.2. ESCRUTÍNIO DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA E AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO LEGISLATIVO

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|-----------|-------------------------------------|
|-----------|-------------------------------------|

O escrutínio dos relatórios de auditoria pelo órgão legislativo inclui:

- (1) O envolvimento de mecanismos de apoio, tais como os comités legislativos especializados, apoio técnico e científico, consultoria especializada de grupos de advocacia em matérias do clima ou outros.
- (2) Uma revisão das despesas e receitas executadas relacionadas com o clima a um nível comparável com o orçamento aprovado. É publicada uma análise específica da execução das despesas e receitas relacionadas com o clima.
- (3) Uma revisão dos relatórios de auditoria ou/e relatórios de avaliação sobre o desempenho dos programas ou atividades das alterações climáticas em linha com os produtos e resultados planeados.
- (4) Uma revisão dos relatórios de auditoria ou/e relatórios de avaliação sobre os impactos do orçamento executado.
- (5) Recomendações de ações emitidas pelo órgão legislativo e a serem implementadas pelo executivo.
- (6) Acompanhamento da sua implementação.

| | |
|----------|--|
| A | O escrutínio pelo órgão legislativo dos relatórios de auditoria e avaliação satisfaz cinco critérios. |
| B | O escrutínio pelo órgão legislativo dos relatórios de auditoria e avaliação satisfaz quatro critérios. |
| C | O escrutínio pelo órgão legislativo dos relatórios de auditoria e avaliação satisfaz dois critérios. |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

INDICADOR/DIMENSÃO PEFA RELACIONADO

PI-18. Escrutínio dos orçamentos pelo órgão legislativo

PI-31. Escrutínio dos relatórios de auditoria pelo órgão legislativo

COBERTURA

CRPFM-4.1. Governo central orçamental.

CRPFM-4.2. Governo central.

PERÍODO DE TEMPO

CRPFM-4.1. Último orçamento e documentação orçamental apresentada ao órgão legislativo.

CRPFM-4.2. Últimos relatórios de auditoria ou relatórios de avaliação apresentados ao órgão legislativo.

Para o Elemento 2: relatório de auditoria do relatório financeiro de fim do ano.

ORIENTAÇÕES PARA A MEDIÇÃO

A Dimensão CRPFM-4.1 avalia o escrutínio pelo órgão legislativo da proposta de orçamento. Na maioria dos países, o órgão legislativo atribui ao governo a autoridade para gastar, através da aprovação da lei orçamental anual. Se o órgão legislativo não examinar e debater rigorosamente a lei, o seu poder não está a ser exercido de forma eficaz e a responsabilidade do governo perante o eleitorado pela sua estratégia fiscal e decisões de alocação estratégica do orçamento é prejudicada.

O papel do órgão legislativo na implementação das políticas relacionadas com as alterações climáticas no orçamento nacional exige que o escrutínio pelo órgão legislativo tenha sido fortalecido por um apoio técnico específico que intervém com total transparência, como avaliado no Elemento 1. Os Elementos 2

a 5 verificam se foram fornecidos os documentos relevantes para permitir fazer um escrutínio completo. O Elemento 6 garante que o público foi consultado com total transparência.

O Elemento 5 verifica se o órgão legislativo analisa as informações sobre os riscos fiscais relacionados com o clima. Essas informações podem ser incluídas nas informações resumidas sobre riscos fiscais ou no relatório sobre o risco fiscal fornecido com a documentação do orçamento anual, ou noutro relatório. Se as informações sobre os riscos relacionados com o clima não estiverem incluídas na documentação orçamental, mas tiverem sido disponibilizadas ao órgão legislativo através de outro relatório oficial no início do ano, o requisito terá sido cumprido. A avaliação dos riscos fiscais responsiva ao clima é coberta pelo indicador CRPFM-7.

Para o Elemento 6, a consulta específica é facilitada pela disponibilidade de informações sobre o plano plurianual de investimento relacionado com as alterações climáticas, pelo resumo das propostas orçamentais de médio prazo e/ou anuais relacionadas com as alterações climáticas.

A **Dimensão CRPFM-4.2** avalia o escrutínio dos relatórios de auditoria e avaliação pelo órgão legislativo. O órgão legislativo também desempenha um papel fundamental no exercício do escrutínio sobre a execução do orçamento que aprovou. A supervisão irá verificar a conformidade financeira (ou seja, o orçamento é executado como autorizado pelo órgão legislativo) e a medição dos resultados (ou seja, se as metas para os indicadores-chave de desempenho foram alcançadas ou se as ações implementadas através do orçamento tiveram o impacto pretendido). Quanto ao escrutínio do orçamento, o órgão legislativo pode contar com um apoio técnico (Elemento 1) que examina os relatórios das auditorias externas e relatórios de avaliação e questiona as partes responsáveis sobre as conclusões dos relatórios (Elementos 2, 3 e 4). O Elemento 2 cobre a auditoria referente aos relatórios financeiros do final de ano.

Além disso, o órgão legislativo pode emitir recomendações (Elemento 5) e acompanhar a sua implementação (Elemento 6). Isso pode ser feito pela comissão responsável ou resultar da adoção das recomendações feitas pelos auditores externos. O acompanhamento da implementação tem como base um sistema para rastrear as recomendações que é utilizado para registar as recomendações e ações, ou a falta de ação tomada em relação às recomendações, e onde para cada recomendação, o executivo e o órgão legislativo são notificados durante as audiências subsequentes, independentemente das recomendações terem sido ou não implementadas.

CRPFM-5 GESTÃO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS RESPONSIVA AO CLIMA

PERGUNTAS ORIENTADORAS

O governo implementou disposições para a gestão de investimentos públicos que respondam às necessidades do clima e que abranjam as leis e regulamentos, os critérios de seleção e priorização de projetos, avaliação de projetos e, relatórios das entidades responsáveis pela implementação de projetos de investimento público?

DESCRIÇÃO

Este indicador avalia em que medida a gestão dos investimentos públicos é responsiva às alterações climáticas. Contém quatro dimensões e utiliza a tabela de conversão para agregar as pontuações das dimensões.

DIMENSÕES E PONTUAÇÃO

CRPFM—5.1. DISPOSIÇÕES RELACIONADAS COM O CLIMA NO QUADRO REGULAMENTAR PARA A GESTÃO DOS INVESTIMENTOS PÚBLICOS

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|-----------|---|
| A | O quadro legal ou regulatório descreve os objetivos e requisitos para os programas ou projetos em relação à mitigação e adaptação às alterações climáticas. Os requisitos incluem a avaliação obrigatória de novos grandes projetos com impacto nas metas nacionais de mitigação e vulnerabilidades climáticas. Existe um elevado nível de conformidade das propostas de projetos com os objetivos e requisitos relacionados com o clima. O âmbito dos objetivos e requisitos relacionados com o clima abrange o governo central e as empresas públicas. |
| B | O quadro legal ou regulatório descreve os objetivos e requisitos para os programas ou projetos em relação à mitigação ou adaptação às alterações climáticas. O âmbito dos objetivos e requisitos relacionados com o clima abrange o governo central e as empresas públicas. Existe um elevado nível de conformidade das propostas de projetos com os objetivos e requisitos relacionados com o clima. |
| C | O quadro legal ou regulatório descreve os objetivos e requisitos para os programas ou projetos em relação à mitigação ou adaptação às alterações climáticas. O âmbito dos objetivos e requisitos relacionados com o clima abrange o governo central e as empresas públicas. |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

CRPFM—5.2. SELEÇÃO DE PROJETOS RELACIONADOS COM O CLIMA

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|-----------|---|
| A | Critérios de avaliação e priorização relacionados com o clima são publicados e utilizados para selecionar novos projetos de investimento. Os critérios de avaliação dos aspectos do clima cobrem o impacto climático do projeto e a sua exposição aos riscos climáticos, com base em dados adequados sobre os perigos e excedentes (OU com base em perigo adequado e dados disponíveis). |

| | |
|----------|---|
| B | Critérios de avaliação e priorização relacionados com o clima são utilizados para selecionar novos projetos de investimento. Os critérios de avaliação dos aspectos clima cobrem os impactos climáticos dos projetos ou a sua exposição aos riscos climáticos. |
| C | Critérios climáticos são utilizados para selecionar novos projetos de investimento. |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

CRPFM—5.3. DISPOSIÇÕES RELACIONADAS COM O CLIMA PARA A AVALIAÇÃO DE PROJETOS

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|-----------|--|
| A | As diretrizes nacionais para avaliação de projetos exigem a avaliação dos impactos das alterações climáticas de novos projetos de investimento e fornecem uma metodologia. Também exigem medidas de adaptação na conceção do projeto para endereçar os riscos climáticos. Os impactos das alterações climáticas são revistos por uma entidade que não a entidade patrocinadora. Os resultados da avaliação são publicados. |
| B | As diretrizes nacionais para avaliação de projetos exigem a avaliação dos impactos das alterações climáticas de novos projetos de investimento. Também exigem medidas de adaptação na conceção do projeto para endereçar os riscos climáticos. |
| C | As diretrizes para avaliação de projetos recomendam a avaliação dos impactos das alterações climáticas de novos projetos de investimento e medidas de adaptação na conceção do projeto para endereçar os riscos climáticos. |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

CRPFM—5.4. RELATÓRIOS DAS ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|-----------|--|
| A | O governo exige que as unidades extraorçamentais e as empresas públicas responsáveis pela implementação de projetos de investimento público incorporem objetivos, metas e indicadores climáticos específicos nos seus contratos de desempenho ou declaração de intenção corporativa. Todas as entidades apresentam relatórios até seis meses após o final do ano fiscal. O relatório cobre a utilização de financiamentos relacionados com o clima que receberam do governo para implementar projetos de investimento e resultados em comparação com os objetivos, metas e indicadores. |
| B | O governo exige que as unidades extraorçamentais e as empresas públicas responsáveis pela implementação de projetos de investimento público incorporem objetivos, metas e indicadores climáticos específicos nos seus contratos de desempenho ou declaração de intenção corporativa. A maioria das entidades apresentam os relatórios até seis meses após o final do ano fiscal. Os relatórios cobrem a utilização de financiamentos relacionados com o clima que receberam do governo para implementar projetos de investimento e os resultados em comparação com esses objetivos, metas e indicadores. |
| C | O governo exige que as unidades extraorçamentais e as empresas públicas responsáveis pela implementação de projetos de investimento público incorporem objetivos, metas e indicadores climáticos específicos nos seus contratos de desempenho ou declaração de intenção corporativa. A maioria das entidades |

| | |
|----------|---|
| | apresentam os relatórios até nove meses após o final do ano fiscal. Os relatórios cobrem a utilização de financiamentos relacionados com o clima que receberam do governo para implementar projetos de investimento e os resultados em comparação com esses objetivos, metas e indicadores |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

INDICADOR/DIMENSÃO PEFA RELACIONADO

PI-11. Gestão do investimento público

COBERTURA

Dimensões 1 a 3: Governo central.

Dimensão 4: Governo central e empresas públicas controladas.

PERÍODO DE TEMPO

Último ano fiscal completo.

MEDIÇÃO

Para as finalidades deste indicador, os avaliadores podem considerar a utilização de uma amostragem. Se for utilizada a amostragem, a base para a amostra deve ser claramente explicada e acordada com o governo antes do início do trabalho de campo. A mesma amostra deve ser aplicada para as dimensões 5.2. e 5.3.

A cobertura deste do indicador também inclui os investimentos feitos por meio de instrumentos de financiamento estruturados, como as PPPs.

A **dimensão CRPFM-5.1** avalia se o governo implementou um quadro jurídico ou regulatória relacionada com o clima. Este último deve descrever os objetivos e requisitos para os programas ou projetos relacionados com a mitigação e/ou adaptação às alterações climáticas para garantir que a infraestrutura pública e privada estejam adequadas às condições ambientais e alinhadas com as políticas de transição. Isso significa definir os padrões mínimos dos projetos para a resiliência a futuros eventos climáticos extremos; para a energia e emissões de GEE durante o ciclo de vida dos materiais de construção; estabelecer normas de emissões de GEE, eficiência energética, reciclagem e reutilização de equipamentos e aparelhos. Esses padrões terão que estar refletidos nas políticas para as aquisições públicas.

Para uma pontuação de A, os requisitos do quadro legal ou regulatória devem incluir a avaliação obrigatória de novos grandes projetos com impacto nas metas nacionais de mitigação e vulnerabilidades climáticas.

O alto nível de conformidade das propostas de projeto com os objetivos e requisitos relacionados com o clima pode ser identificado por terceiros, como auditores internos, Instituição Suprema de Auditoria (ISA), especialistas como referido no CRPFM-4.1 e 2 (Elemento 1), etc.

A dimensão CRPFM-11.3 avalia se este quadro jurídico e regulatório relacionado com o clima abrange os governos subnacionais (ver o Elemento 2). O Elemento 2 é considerado como cumprido quando pelo menos “o *quadro jurídico ou regulatório descreve os objetivos e requisitos para os programas ou projetos em relação à mitigação ou adaptação às alterações climáticas*” para os governos subnacionais. Se esse relatório não existir e não houver outra forma de verificar o nível de conformidade, a pontuação não pode ser superior a C.

A **Dimensão CRPFM-5.2** avalia em que medida o processo de seleção de projetos verifica e prioriza os projetos de investimento em relação a critérios claramente definidos para garantir que os projetos selecionados consideram as avaliações climáticas e estão alinhados com as prioridades do governo. Os critérios devem permitir selecionar projetos que estejam alinhados com a política nacional para as alterações climáticas ou para as metas dos CNDs. Isso também é válido para os projetos que são contrários à política nacional para as alterações climática ou às metas do CND. Por exemplo, se este último prevê uma estratégia de saída para a produção de energia baseada no carvão, os projetos relacionados com o carvão não devem ser aprovados, mesmo que tenham uma baixa exposição aos riscos das alterações climáticas.

Para uma pontuação de C, todos os novos grandes investimentos da amostra devem ser avaliados com base nos critérios climáticos. Se um ou alguns deles não cumprirem os critérios, devem ser revistos e submetidos a estudos adicionais ou a uma nova concepção para que cumpram os critérios climáticos.

A **Dimensão CRPFM-5.3** avalia em que medida os métodos de avaliação dos grandes projetos de investimento exigem a avaliação dos impactos das alterações climáticas. Os impactos da mitigação podem ser quantificados com estimativas ex-ante das emissões líquidas de GEE em relação a um cenário de linha de base. Avaliar projetos pela sua resiliência contra os impactos físicos envolve a consideração de cenários de risco, o que exige dados extensos e ferramentas analíticas complexas. A narrativa pode referir-se a plataformas de adaptação às alterações climáticas criadas a nível nacional quando fornecem dados que podem ser utilizados como elementos de informação para a avaliação dos impactos. A avaliação deve, em essência, demonstrar que o projeto incluiu considerações na sua concepção para que tenha um desempenho aceitável e benefícios públicos sob os melhores e piores cenários de impactos físicos. As métricas para medir a capacidade de adaptação e resiliência a eventos climáticos extremos, como as que estão a ser desenvolvidas por Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (MDBs), podem servir como indicadores de avaliação.

Para uma pontuação de A, os resultados da avaliação devem ser publicados e referir-se às estimativas de emissões líquidas de GEE e ao perfil de construção/adaptação de resiliência do projeto.

A **Dimensão CRPFM-5.4** avalia se existe e é utilizado um sistema de relatórios pelas entidades responsáveis pela implementação de projetos de investimento público. Os relatórios dos governos subnacionais (GSNs) são avaliados de acordo com o CRPFM-11.

Os avaliadores terão que determinar a lista de unidades extraorçamentais e empresas públicas responsáveis por implementar os projetos de investimento público relacionados com o clima e que recebem financiamentos do governo. Com base nessa lista:

- "Todos" refere-se a 90 por cento ou mais (por valor, em comparação com o montante total dos fundos correspondentes relacionados com o clima, transferidos para essas entidades)
- "A maioria" refere-se a 75 por cento ou mais (por valor, em comparação com o montante total dos fundos correspondentes relacionados com o clima, transferidos para essas entidades)

CRPFM 6- GESTÃO DE ATIVOS NÃO FINANCEIROS RESPONSIVA AO CLIMA

PERGUNTAS ORIENTADORAS

A gestão de ativos garante que os ativos públicos contribuem para a mitigação e que a sua sensibilidade às alterações climáticas é abordada?

DESCRIÇÃO

Este indicador avalia em que medida os ativos não financeiros, em particular terrenos e edifícios, são cobertos por abordagens de adaptação e mitigação das alterações climáticas no que diz respeito à identificação dos riscos e contribuição potencial, a sua inclusão nas estratégias do governo e a regulamentação da sua utilização, alienação e transferência. Contém uma dimensão.

DIMENSÕES E PONTUAÇÃO

CRPFM—6.1. GESTÃO DE ATIVOS NÃO FINANCEIROS RESPONSIVA AO CLIMA

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|-----------|---|
| A | A exposição e a sensibilidade de terras, edificações e infraestruturas públicas à variabilidade climática, eventos meteorológicos extremos e riscos de transição são sistematicamente identificados para os ativos relevantes. A informação é incluída no registo. São identificadas as contribuições para a emissão e captura de GEE de ativos não financeiros relevantes. Os procedimentos e regras para a alienação, transferência e utilização de terras e solos contêm disposições relacionadas com o clima e são cumpridos. |
| B | A exposição e a sensibilidade de terras, edificações e infraestruturas públicas à variabilidade climática, eventos meteorológicos extremos e riscos de transição são sistematicamente identificados para os ativos relevantes. Os procedimentos e regras para a alienação, transferência e utilização de terras e solos contêm disposições específicas relacionadas com o clima. |
| C | A exposição e a sensibilidade de ativos fixos relevantes à variabilidade climática, eventos climáticos extremos e riscos de transição estão parcialmente identificados. |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

INDICADOR/DIMENSÃO PEFA RELACIONADO

PI-12.2. Monitorização de ativos não financeiros

PI-12.3. Transparência na alienação de ativos

COBERTURA

Governo central orçamental.

PERÍODO DE TEMPO

Último ano fiscal completo.

MEDIÇÃO

Os ativos não financeiros podem surgir como produtos de um processo de produção, podem ocorrer naturalmente ou podem ser construções da sociedade. Os ativos não financeiros proporcionam

geralmente benefícios pela sua utilização na produção de bens e serviços ou sob a forma de rendimentos da propriedade.

A gestão de ativos públicos não financeiros, como terrenos, edifícios, solos, unidades de produção, infraestruturas, sistemas de transporte e outros sistemas de infraestrutura de rede deve considerar os riscos para os ativos resultantes das alterações climáticas. Estes são riscos físicos decorrentes de alterações nas condições ambientais e eventos climáticos extremos, como:

- Aumento do risco de incêndio em florestas públicas, aumento do risco de destruição de edifícios públicos devido a ciclones, aumento do risco de odores e pragas em centrais de gestão de resíduos durante os verões e invernos mais quentes, erosão de terras costeiras públicas. Os riscos físicos podem levar a danos ou à perda de ativos, perda de valor dos ativos e afetarem adversamente a prestação de serviços públicos e as atividades económicas em terras públicas. Os riscos de transição surgem como resultado de alterações na tecnologia, regulamentação e condições de mercado à medida que as economias se descarbonizam. Os riscos de transição podem levar a ativos “enclausurados” que já não podem ser operados economicamente, como centrais elétricas a carvão que podem deixar de ser viáveis quando são aplicados impostos sobre o carbono.
- A gestão de ativos públicos não financeiros também deve considerar o impacto desses ativos no clima. Isso exige uma compreensão das emissões de GEE de edifícios, equipamentos e utilização do solo e a captura de GEE em reservatórios de carbono, como florestas e pântanos. A forma como as terras e solos públicos são geridos pode ter um impacto nas emissões de GEE.

Para poder desenvolver estratégias de adaptação e mitigação centradas¹¹ nos ativos existentes, é fundamental que os governos tenham identificado o impacto potencial das alterações climáticas nos seus ativos não financeiros. A identificação não tem que ser abrangente e totalmente precisa, mas apenas parcial para uma pontuação de C e cobrindo os ativos não financeiros relevantes, para pontuações mais altas. A identificação dos bens pode ser individual (uma barragem em particular, um edifício administrativo ou floresta) ou por categoria de bens não financeiros (edifícios escolares, zonas costeiras, frota de veículos). Quando os registos de ativos não financeiros existem e fornecem informações sobre a idade e a utilização dos ativos não financeiros (como avaliado pelo PI-12.2 - Monitorização de ativos não financeiros do quadro PEFA), as informações sobre o risco relacionado com o clima podem também ser facilmente incluídas.

Também podem ser identificados os contributos para as alterações climáticas, tanto positivos como negativos, de ativos não financeiros relevantes (terrenos, edifícios principais, infraestruturas), a fim de contribuir com informações sobre a sua capacidade de participar na estratégia de mitigação. As características da relevância são importantes para a potencial emissão/captura de GEE.

A transferência, alienação e utilização da terra são em geral geridas por regras e procedimentos. Para evitar que essa transferência, alienação e utilização tenham um impacto negativo nas emissões de GEE (aumento da extração de óleo e gás, desmatamento, drenagem de áreas húmidas), os procedimentos e regras devem incluir disposições relacionadas com as alterações climáticas. Os avaliadores devem certificar-se que essas disposições são aplicadas.

¹¹As estratégias de gestão responsiva ao clima de ativos não financeiros não são avaliadas por este indicador.

CRPFM 7- PASSIVOS RELACIONADOS COM O CLIMA

PERGUNTAS ORIENTADORAS

O governo tem em funcionamento os arranjos necessários para lidar com os passivos relacionados com o clima e para cumprir os requisitos específicos de monitorização e relatórios?

DESCRIÇÃO

Este indicador avalia em que medida o governo é capaz de gerir os passivos relacionados com o clima. Contém duas dimensões.

DIMENSÕES E PONTUAÇÃO

CRPFM—7.1. RISCOS FISCAIS RELACIONADOS COM O CLIMA

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|-----------|--|
| A | O governo publica um relatório consolidando dos riscos fiscais relacionados com o clima. O relatório inclui uma avaliação quantitativa e qualitativa dos riscos fiscais relacionados com o clima. Considera os impactos destes riscos fiscais nas despesas e receitas. |
| B | O governo elabora um relatório consolidando dos riscos fiscais relacionados com o clima. O relatório inclui uma avaliação qualitativa dos riscos fiscais relacionados com o clima. Considera os impactos destes riscos fiscais nas despesas e receitas. |
| C | O governo elabora um relatório consolidando os riscos fiscais relacionados com o clima. |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

CRPFM—7.2. DÍVIDAS E GARANTIAS RELACIONADAS COM O CLIMA

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|-----------|--|
| A | Os fins para os quais o governo pode contrair empréstimos, conforme especificado no quadro jurídico, permitem cobrir os passivos relacionados com o clima. O quadro legislativo ou regulatório especifica as disposições aplicáveis aos governos subnacionais e empresas públicas. Também se refere a uma metodologia para identificar os projetos elegíveis para financiamento climático. Os relatórios obrigatórios relacionados com o clima são produzidos em tempo útil. |
| B | Os fins para os quais o governo pode contrair empréstimos, conforme especificado no quadro jurídico, permitem cobrir os passivos relacionados com o clima. O quadro legislativo ou regulatório especifica as disposições aplicáveis aos governos subnacionais e empresas públicas. Os relatórios obrigatórios relacionados com o clima são produzidos em tempo útil. |
| C | O quadro legislativo ou regulatório especifica as disposições aplicáveis aos governos subnacionais e empresas públicas. São elaborados os relatórios obrigatórios relacionados com o clima. |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

INDICADOR/DIMENSÃO PEFA RELACIONADO

PI-10. Relatórios de risco fiscal

PI-13. Gestão da dívida

COBERTURA

Governo central.

PERÍODO DE TEMPO

Último ano fiscal concluído.

ORIENTAÇÕES PARA A MEDIÇÃO

A **Dimensão CRPFM-7.1** centra-se na comunicação dos riscos fiscais relacionados com o clima.

Os países estão vulneráveis aos impactos das alterações climáticas, derivados tanto dos riscos físicos de curto prazo decorrentes de eventos climáticos extremos, como dos riscos de longo prazo derivados das alterações ambientais e riscos de transição decorrentes de alterações nas tecnologias, mercados e políticas governamentais. Assim, as alterações climáticas representam riscos significativos para as finanças públicas e devem ser consideradas na determinação das políticas fiscais.

Os riscos fiscais relacionados com o clima incluem os passivos contingentes, como uma garantia estatal para empréstimos agrícolas, esquemas de seguros estatais, como um seguro agrícola, seguro contra o aumento dos custos de manutenção dos ativos públicos.

Essas informações podem ser incluídas nas informações resumidas sobre riscos fiscais ou no relatório de riscos fiscais fornecido com a documentação do orçamento anual, relatório financeiro ou qualquer outro relatório. O relatório deve cobrir os próprios programas e projetos do governo, incluindo os de unidades extraorçamentais. A narrativa do relatório PEFA Clima pode conter comentários sobre a frequência com que os riscos fiscais são avaliados.

A **Dimensão CRPFM-7.2** avalia as disposições em vigor para a emissão de dívidas e garantias relacionadas como o clima e para gerir e comunicar os requisitos específicos relacionados, independentemente dos instrumentos que são utilizados.

A UNFCCC define o financiamento para o clima como “*financiamento local, nacional ou transnacional — obtido através de fontes públicas, privadas e alternativas de financiamento — que visa apoiar as ações de mitigação e adaptação que abordarão as alterações climáticas*”. A UNFCCC indica que “*o financiamento para o clima é necessário para a mitigação, porque são necessários investimentos em grande escala para reduzir significativamente as emissões. O financiamento para o clima é igualmente importante para a adaptação, visto que são necessários recursos financeiros significativos para a adaptação aos efeitos adversos e reduzir os impactos das alterações climáticas*”.

Para os efeitos desta dimensão, a dívida inclui as fontes provenientes do sector público (instituições financeiras nacionais, bilaterais e multilaterais de desenvolvimento e fundos para o clima) e do sector privado. Os instrumentos variam desde empréstimos (concessionais e não concessionais) a ações. Esta dimensão também cobre a dívida garantida relacionada com o clima. Os subsídios e receitas dos mercados de carbono estão excluídos.

As boas práticas relacionadas com a gestão da dívida exigem que existam disposições essenciais no quadro jurídico. Isso inclui a especificação dos fins para os quais o governo pode contrair empréstimos¹². Para uma pontuação de B e A, esta dimensão avalia se os passivos relacionados com o clima estão cobertos pelos objetivos para os quais o governo pode contrair empréstimos, como previsto no quadro jurídico. A finalidade pode ser geral (como “*honrar o financiamento das garantias acionadas*” ou específico (como “*eliminar os efeitos causados pelos desastres naturais ou ambientais*”). O objetivo é garantir que, quando a lei for específica para contrair empréstimos, o governo não seja indevidamente restringido, especialmente se surgir alguma necessidade imprevista de financiamento relacionado com o clima.

A dimensão também examina se o quadro legislativo ou regulamentar da dívida menciona que os governos subnacionais e as empresas públicas são cobertas pelas mesmas disposições que o governo central. Quando não são abrangidos por essas disposições, o quadro deve indicar claramente se os governos subnacionais e as empresas públicas têm autorização para utilizar o instrumento e, quando têm essa autorização, indicar as disposições correspondentes¹³.

O financiamento para o clima pode gerar necessidades específicas em termos de relatórios. Assim, os avaliadores devem identificar se os sistemas em vigor conseguem recolher as informações necessárias para todos os tipos de instrumentos utilizados no país. Isso permitirá determinar a abrangência dos relatórios produzidos. Os sistemas em vigor incluem os utilizados para monitorizar os custos e o progresso físico dos projetos que beneficiam dos recursos, além daqueles utilizados para gerir os dados de dívida (por exemplo, software especializado, software utilizado para registar o endividamento externo e interno e as garantias do governo).

Os avaliadores devem mencionar na narrativa se esses relatórios estão disponíveis ao público.

¹² “A principal razão para incluir as finalidades dos empréstimos [...] é para proporcionar uma proteção contra empréstimos para investimentos especulativos ou para financiar as despesas que nunca foram incluídas no orçamento anual nem de qualquer outra forma aprovadas pelo parlamento ou congresso”¹² (A Ferramenta de Avaliação do Desempenho da Gestão da Dívida (DeMPA, página 10), Banco Mundial, 2015).

¹³ As disposições específicas podem ser descritas num regulamento específico.

CRPFM 8-AQUISIÇÕES PÚBLICAS RESPONSIVAS AO CLIMA

PERGUNTAS ORIENTADORAS

O governo tem os impactos das alterações climáticas em consideração ao planear e executar decisões sobre as aquisições públicas?

DESCRIÇÃO

Este indicador examina até que ponto as medidas de mitigação e adaptação às alterações climáticas estão integradas em aspetos-chave da gestão das aquisições públicas. Avalia em que medida o governo adquire bens, serviços e trabalhos que têm impactos adversos mínimos nas alterações climáticas. Também avalia a resiliência e capacidade de resposta do sistema de aquisições públicas aos riscos induzidos pelo clima, e a capacidade de resposta do sistema aos desastres induzidos pelo clima. Contém três dimensões.

DIMENSÃO E PONTUAÇÃO

CRPFM—8.1. QUADRO PARA AS AQUISIÇÕES PÚBLICAS RESPONSIVAS AO CLIMA

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|-----------|---|
| A | O quadro estabelece critérios claros para determinar quais os produtos ou serviços que devem ser considerados como responsivos ao clima e o âmbito das operações de aquisições públicas sujeitas aos princípios para as aquisições públicas responsivas ao clima. Estabelece metas quantitativas, prioridades e prazos. As metas quantitativas foram alcançadas durante o último ano fiscal completo. Existe um órgão operacional, uma unidade ou equipa responsável pelo desenvolvimento do quadro, e pelo apoio aos utilizadores. |
| B | O quadro estabelece critérios claros para determinar quais os produtos ou serviços que devem ser considerados como responsivos ao clima e o âmbito das operações de aquisições públicas sujeitas aos princípios para as aquisições públicas responsivas ao clima. Estabelece metas quantitativas, prioridades e prazos. Existe um órgão operacional, uma unidade ou equipa responsável pelo desenvolvimento do quadro, e pelo apoio aos utilizadores. |
| C | O quadro estabelece critérios claros para determinar quais os produtos ou serviços que devem ser considerados como responsivos ao clima e o âmbito das operações de aquisições públicas sujeitas aos princípios para as aquisições públicas responsivas ao clima. |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

CRPFM—8.2. OPERAÇÕES DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS RESPONSIVAS AO CLIMA

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|-----------|--|
| A | Padrões responsivos ao clima são utilizados para ajudar a determinar os requisitos e especificações das propostas, ou critérios de adjudicação. Os critérios de sensibilidade ao clima estão incluídos nas cláusulas de desempenho dos contratos. São incluídos exemplos ou modelos de aquisições públicas responsivas ao clima em contratos-quadro para bens comuns adquiridos. O cálculo dos custos do ciclo de vida é incluído como um elemento dos custos na fase de adjudicação do procedimento de aquisição pública. Existem procedimentos e modelos |

| | |
|----------|---|
| | simplificados para agilizar as aquisições públicas em resposta a desastres induzidos pelo clima. As circunstâncias para a sua ativação estão claramente definidas. |
| B | Padrões responsivos ao clima são utilizados para ajudar a determinar os requisitos e especificações das propostas, ou critérios de adjudicação. Os critérios de sensibilidade ao clima estão incluídos nas cláusulas de desempenho dos contratos. São incluídos exemplos ou modelos de aquisições públicas responsivas ao clima em contratos-quadro para bens comuns adquiridos. Existem procedimentos e modelos simplificados para agilizar as aquisições públicas em resposta a desastres induzidos pelo clima. As circunstâncias para a sua ativação estão claramente definidas. |
| C | Padrões responsivos ao clima são utilizados para ajudar a determinar os requisitos e especificações das propostas, ou critérios de adjudicação. Existem procedimentos e modelos simplificados para agilizar as aquisições públicas em resposta a desastres induzidos pelo clima. |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

CRPFM—8.3. MONITORIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS RESPONSIVAS AO CLIMA

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|------------------|---|
| A | Existe um alto nível de conformidade na adjudicação e implementação de contratos com as especificações de aquisição e contratuais responsivos ao clima. Existe um sistema em funcionamento que assegura a conformidade dos procedimentos de emergência usados em casos de desastres induzidos pelo clima. As bases de dados ou registos das aquisições públicas responsivas ao clima contêm informações específicas sobre as aquisições responsivas ao clima e incluem as aquisições de emergência. Não há preocupações materiais sobre a sua integralidade e exatidão. |
| B | É verificada a conformidade da adjudicação dos contratos e a sua implementação de acordo com as especificações de aquisição e contratos responsivos ao clima. Existe um sistema operacional para garantir a conformidade com os procedimentos de emergência utilizados em situações de desastres induzidas pelo clima. As bases de dados ou registos das aquisições públicas responsivas ao clima contêm informações específicas sobre as aquisições responsivas ao clima e incluem as aquisições de emergência. A sua integralidade e exatidão são verificadas. |
| C | É verificada a conformidade da adjudicação dos contratos e a sua implementação de acordo com as especificações de aquisições e contratos responsivos ao clima. Existe um sistema operacional para garantir o cumprimento dos procedimentos de emergência utilizados em situações de desastres induzidas pelo clima. As bases de dados ou registos das aquisições responsivas ao clima contêm informações específicas sobre as aquisições responsivas ao clima e incluem as aquisições de emergência. |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

CRPFM—8.4. COMUNICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS RESPONSIVAS AO CLIMA

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|------------------|--|
|------------------|--|

| | |
|----------|--|
| A | É publicado e submetido ao órgão legislativo um relatório sobre as aquisições responsáveis ao clima, que inclui estatísticas e se refere às metas e prioridades estabelecidas no quadro nacional. Os benefícios e os resultados das aquisições responsáveis ao clima para produtos foram avaliados pelo menos uma vez durante os últimos três anos fiscais completos. Os indicadores de desempenho para as aquisições responsáveis ao clima incluem indicadores sobre as aquisições responsáveis ao clima. É publicado um relatório sobre as operações de aquisições de emergência, que inclui uma análise da sua implementação. |
| B | É publicado e submetido ao órgão legislativo um relatório sobre as aquisições responsáveis ao clima, que inclui estatísticas e se refere às metas e prioridades estabelecidas no quadro nacional. É publicado um relatório sobre as operações de aquisição de emergência. |
| C | É produzido um relatório estatístico sobre as aquisições responsáveis ao clima. As operações de aquisições de emergência responsáveis ao clima são comunicadas. |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

INDICADOR/DIMENSÃO PEFA RELACIONADO

PI-24. Aquisições

COBERTURA

Governo central.

PERÍODO DE TEMPO

CRPFM-8.1, 8.2. e 8.3. Último ano fiscal concluído.

CRPFM-8.4. Último ano fiscal completo (abrangendo os últimos três anos fiscais concluídos para a avaliação dos concursos públicos responsáveis às alterações climáticas).

ORIENTAÇÕES PARA A MEDICÃO

Ocorrem gastos públicos significativos através do sistema de aquisições públicas. Os governos podem dar uma contribuição importante para as metas de redução de emissões de GEE utilizando o seu poder de compra para escolher bens, serviços e obras com um impacto ambiental reduzido. A adaptação às alterações climáticas também pode ser incorporada em processos de aquisição pública para maximizar o valor em investimentos públicos de longo prazo e reduzir futuras perdas relacionadas com o clima para criar um estado mais resiliente. O pessoal envolvido nas aquisições tem de ter devidamente orientado e munido com ferramentas adequadas para garantir que as suas aquisições contribuem para uma utilização mais sustentável dos recursos naturais. Um sistema de aquisições públicas responsáveis ao clima que funcione bem fornece esta orientação necessária. Isso assegura que as decisões relacionadas com as aquisições se baseiam na importância da economia circular e das aquisições públicas adaptativas para reduzir as emissões de GEE e melhorar a resiliência.

Embora o indicador não avalie a importância das aquisições responsáveis ao clima dentro do total de todas as aquisições públicas do governo, os avaliadores podem fornecer alguns números quantitativos e na medida do possível.

A **dimensão CRPFM-8.1** avalia as características do quadro da política pública responsável ao clima. Um quadro de política claro e transparente com definições, metas e prioridades compreensíveis para aquisições públicas responsáveis ao clima é fundamental para ajudar as entidades públicas a atingirem as metas ambientais. Os produtos, serviços e obras priorizados através de aquisições públicas verdes e adaptativas devem ser claramente identificados. Além disso, a dimensão avalia a implementação do quadro,

indicando se as metas quantitativas estabelecidas pelo quadro foram atingidas. Finalmente, um órgão específico, como uma agência nacional, ou outra unidade ou equipa, deve ser estabelecido para manter e desenvolver o quadro, em particular facilitando métodos de aquisições inovadores e assegurando que as aquisições públicas verdes sejam uma ferramenta estratégica partilhada por todas as unidades orçamentais. A adoção do quadro por todos os funcionários responsáveis pelas aquisições públicas também depende da promoção e capacitação do pessoal responsável pelas aquisições públicas, o que pode ser implementado por um órgão específico responsável pelas aquisições públicas responsivas ao clima.

Os avaliadores podem fornecer informações sobre a natureza e o conteúdo do quadro de resposta ao clima: tipo de operações para aquisições públicas, bens, obras e serviços abrangidos, sectores em causa, natureza das metas e prioridades, etc.

A **Dimensão CRPFM-8.2.** avalia em que medida os procedimentos operacionais, ferramentas e instrumentos do governo apoiam elementos de aquisições públicas verdes e adaptáveis para atingir o valor ideal para o dinheiro no contexto da análise do ciclo de vida. Se não for implementado com cuidado, um quadro de aquisições públicas responsiva ao clima pode falhar em questões práticas, como qual procedimento utilizar, quais os critérios a aplicar e como avaliar e verificar adequadamente as reclamações ambientais. Assim, esta dimensão concentra-se na inclusão de fatores de impacto climático, na extensão máxima praticável para todas as aquisições aplicáveis, nas fases de planeamento, adjudicação e execução do processo de aquisição. Também avalia a existência de procedimentos de emergência que podem ser utilizados em caso de desastres provocados pelo clima.

Uma descrição dos critérios relacionados com o clima, incluídos nas propostas ou no contrato seria bem-vinda.

Dimensão CRPFM-8.3. avalia em que medida as operações responsivas ao clima são monitorizadas. A dimensão avalia tanto a existência de um sistema que garante que os requisitos responsivos ao clima são cumpridos pelos fornecedores e que os bens e serviços entregues cumprem os critérios do contrato e o nível de conformidade. De igual modo, os procedimentos de emergência têm que cumprir as suas próprias regras. O sistema de monitorização, através de bases de dados ou registos, deve fornecer informações específicas relacionadas com as especificidades climáticas dos contratos.

Dimensão CRPFM-8.4. avalia os relatórios sobre aquisições responsivas ao clima. Os relatórios incluem as informações estatísticas e comparam os resultados reais das aquisições com as metas e prioridades definidas na estrutura avaliada pelo CRPFM-8.1. Os benefícios e os resultados das aquisições públicas responsivas ao clima para produtos, foram avaliados pelo menos uma vez durante os últimos três anos fiscais concluídos. Essa avaliação tem em consideração as outras políticas do governo que podem dificultar a estrutura de compras, como as políticas fiscais, aduaneiras ou de investimento. As estatísticas sobre operações de aquisição de emergência também devem ser relatadas durante a fase pós-desastre. Devem incluir uma análise da implementação do procedimento de emergência. A análise funcional e o feedback são fundamentais para a melhoria do sistema a fim de melhor preparar as novas crises no país ou em qualquer outro lugar. Caso não tenha ocorrido nenhum desastre relacionado com o clima no período coberto pela avaliação, esta parte do requisito não é aplicável. Estes relatórios devem ser apresentados ao órgão legislativo e disponibilizados ao público.

CRPFM 9- ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS RESPONSIVA AO CLIMA

PERGUNTAS ORIENTADORAS

Os objetivos de mitigação e adaptação às alterações climáticas são apoiados por sistemas de administração de receitas?

DESCRIÇÃO

Este indicador mede a capacidade do governo de implementar políticas tributárias destinadas a reduzir as emissões de GEE e aumentar a resiliência. Também avalia em que medida a cobrança de receitas gera atrasos. Contém duas dimensões e utiliza a tabela de conversão para agregar as pontuações das dimensões.

DIMENSÕES E PONTUAÇÃO

CRPFM—9.1. GESTÃO, AUDITORIA E INVESTIGAÇÃO FISCAL RELACIONADA COM O CLIMA

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|-----------|--|
| A | Para os impostos relacionados com o clima, é utilizada uma abordagem estruturada e sistemática para avaliar e priorizar o risco de conformidade. Os emissores de GEE são registados numa base de dados, precisa e abrangente, e vinculada com o banco de dados do contribuinte. Existe um plano de melhoria de conformidade documentado que inclui as atividades de mitigação em relação aos elevados riscos identificados que abrangem os impostos relacionados com o clima. A auditoria e as investigações planeadas foram concluídas conforme planeado. As penalidades por não conformidade existem e são eficazes. |
| B | Para os impostos relacionados com o clima, é utilizada uma abordagem estruturada e sistemática para avaliar e priorizar o risco de conformidade. Os emissores de GEE são registados numa base de dados, que está vinculada à base de dados do contribuinte. A precisão e integridade da base de dados dos emissores são controladas regularmente. Existe um plano de melhoria de conformidade documentado que inclui as atividades de mitigação em relação aos elevados riscos identificados que abrangem os impostos relacionados com o clima. A auditoria e as investigações planeadas foram concluídas conforme planeado. |
| C | Para os impostos relacionados com o clima, é utilizada uma abordagem estruturada e sistemática para avaliar e priorizar o risco de conformidade. Os emissores de GEE são registados numa base de dados, que está vinculada à base de dados do contribuinte. A auditoria e as investigações planeadas foram concluídas conforme planeado. |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

CRPFM—9.2. ATRASADOS FISCAIS RELACIONADOS COM O CLIMA

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|-----------|-------------------------------------|
|-----------|-------------------------------------|

| | |
|----------|--|
| A | O stock do total de atrasos fiscais (impostos) relacionados com o clima no final do último ano fiscal concluído é inferior a 10 por cento da cobrança total de atrasos fiscais (impostos) relacionados com o clima para o ano. |
| B | O stock do total de atrasos fiscais (impostos) relacionados com o clima no final do último ano fiscal concluído é inferior a 20 por cento da cobrança total de atrasos fiscais (impostos) relacionados com o clima para o ano. |
| C | O stock do total de atrasos fiscais (impostos) relacionados com o clima no final do último ano fiscal concluído é inferior a 40 por cento da cobrança total de atrasos fiscais (impostos) relacionados com o clima para o ano. |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

INDICADOR/DIMENSÃO PEFA RELACIONADO

PI-19 Administração da receita

COBERTURA

Governo central orçamental.

PERÍODO DE TEMPO

Último ano fiscal completo.

MEDICÃO

Os impostos relacionados com o clima fazem parte dos impostos ambientais, definidos como impostos cuja base tributária é uma unidade física (ou um substituto dela) que tem um impacto negativo específico comprovado no meio ambiente. Incluem o imposto sobre o carbono, imposto sobre a energia, imposto sobre a emissão, ajustes da fronteira de carbono. Os outros impostos ambientais (sobre os resíduos, água, poluentes químicos não sensíveis ao clima) não são cobertos por este indicador.

Quando não há impostos relacionados com o clima, este indicador não é aplicável (NA).

O indicador mede a gestão, o controlo e a auditoria e os atrasos dos impostos relacionados com o clima. O alinhamento da política tributária com as estratégias para as alterações climáticas é contemplado pelo CRPFM-1. A avaliação do impacto de toda a política fiscal sobre as alterações climáticas é feita pelo CRPFM-13, enquanto o CRPFM-4 avalia em que medida o órgão legislativo leva esse impacto em consideração ao examinar o orçamento. As despesas fiscais também estão excluídas do âmbito deste indicador, mas são capturadas pelos indicadores acima mencionados.

A **Dimensão CRPFM-9.1** avalia em que medida as agências responsáveis pela cobrança dos impostos climáticos garantem a conformidade do sistema. Para garantir a conformidade, as agências que fazem a cobrança devem utilizar uma abordagem estruturada e sistemática para avaliar e priorizar o risco de conformidade. No caso de um imposto baseado nas emissões, os emissores devem ser registados de forma abrangente e precisa numa base de dados ligada à base de dados dos contribuintes. Além disso, as agências de cobrança devem implementar um programa de auditorias e investigação, com base num plano de melhoramento da conformidade documentado. As penalidades por incumprimento devem ser eficazes, o que significa que são suficientemente elevadas para servir de dissuasão e são administradas de forma consistente.

A **Dimensão CRPFM-9.2** avalia em que medida a gestão adequada dos atrasos fiscais relacionados com o clima dentro da entidade de receitas, concentrando-se no nível de atrasos das receitas. Entre outros fatores, a eficácia do imposto climático depende da capacidade da agência de cobrança de cobrar os

impostos devidos. Uma gestão adequada dos atrasados garantirá que as administrações fiscais maximizem as suas cobranças antes que se tornem incobráveis e que o sistema dificilmente pode ser contornado. Além disso, o nível anual de atrasos fiscais relacionados com o clima dá uma indicação da eficácia das cobranças. A comparação com o nível médio das receitas em atraso, calculado pela dimensão do PI-19.4 do quadro PEFA, pode dar uma indicação sobre a medida em a gestão dos impostos relacionados com o clima é comparável com a gestão dos outros impostos.

CRPFM–10 CONFORMIDADE DAS DESPESAS RELACIONADAS COM O CLIMA

PERGUNTAS ORIENTADORAS

O governo implementou um sistema para avaliar a conformidade das despesas com os critérios relacionados com o clima?

DESCRIÇÃO

Este indicador mede até que ponto estão em vigor sistemas de controlo eficientes para garantir a conformidade dos pagamentos com os critérios para as alterações climáticas. Contém duas dimensões e utiliza a tabela de conversão para agregar as pontuações da dimensão.

CRPFM—10.1. EFICÁCIA DOS SISTEMAS DE CONTROLO

| | |
|----------|---|
| A | O quadro jurídico ou regulatório fornece um sistema de controlos dos condicionalismos climáticos das transações. São feitos controlos na fase de compromisso e de pagamento. As evidências mostram que o sistema de controlo é eficaz, cobre todas as categorias de transações relacionadas com o clima e que os pagamentos de emergência estão em conformidade com os procedimentos. O sistema de controlo foi auditado pelo menos uma vez nos últimos três exercícios fiscais concluídos. |
| B | O quadro jurídico e regulatório fornece um sistema de controlo dos condicionalismos climáticos das transações. São feitos controlos pelo menos na fase de pagamento. As evidências mostram que o sistema de controlo é eficaz, cobre a maior parte das categorias de transações relacionadas com o clima e que os pagamentos de emergência estão em conformidade com os procedimentos. O sistema de controlo foi parcialmente auditado pelo menos uma vez nos últimos três exercícios fiscais concluídos. |
| C | O quadro jurídico e regulatório fornece um sistema de controlo dos condicionalismos climáticos dos procedimentos de transação. São feitos controlos pelo menos na fase de pagamento. As evidências mostram que o sistema de controlo é parcialmente eficaz e fornece uma cobertura parcial. |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

CRPFM—10.2. AUDITORIA DE CONFORMIDADE DAS TRANSAÇÕES

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES |
|-----------|--|
| A | São feitas auditorias e investigações de fraude para todas as categorias de transações relacionadas com o clima para verificar se os dinheiros públicos foram utilizados para os objetivos climáticos adequados. Estes incluem a utilização dos dinheiros relacionados com o clima pelas entidades que os receberam. Existe um mecanismo eficaz para recuperar transações indevidas. |
| B | São feitas auditorias e investigações de fraude para a maioria das categorias de transações relacionadas com o clima para verificar se os dinheiros públicos foram utilizados para os objetivos climáticos adequados. Estes incluem a utilização dos dinheiros relacionados com o clima pelas entidades que os receberam. Existe um mecanismo para recuperar transações indevidas. |
| C | São feitas auditorias e investigações de fraude para as categorias de transações relacionadas com o clima para verificar se os dinheiros públicos foram utilizados para os objetivos climáticos adequados, mas a sua cobertura é parcial. |

INDICADOR/DIMENSÃO PEFA RELACIONADO

PI-25. Controlos internos das despesas não-salariais

COBERTURA

Governo central.

PERÍODO DE TEMPO

Último ano fiscal concluído.

ORIENTAÇÕES PARA A MEDIÇÃO

O quadro legislativo ou regulatório fornece um sistema de controlos dos condicionalismos climáticos das transações. São feitos controlos na fase de compromisso e de pagamento. As evidências mostram que o sistema de controlo é eficaz e que cobre todas as categorias de transações relacionadas com o clima. O sistema de controlo foi auditado pelo menos uma vez nos últimos três exercícios fiscais concluídos.

A **Dimensão CRPFM-10.1** avalia em que medida o sistema de controlos ex-ante em vigor garante que as transações relacionadas com o clima estejam em conformidade com sua intenção. Uma auditoria regular, seja por meio de auditoria interna ou externa, garante a eficácia do sistema de controlo. Para avaliar esta dimensão, os avaliadores devem consultar os procedimentos, sistema de gestão de informações, registos do departamento do Tesouro ou quaisquer outros registos do MdF ou ministérios sectoriais. Pode ser aplicada uma abordagem de amostragem, utilizando as três principais unidades orçamentais que implementam ações relacionadas com as alterações climáticas medidas pelas despesas brutas no último ano fiscal concluído. Se não estiverem disponíveis dados ou estes forem descentralizados, os avaliadores podem confiar em relatórios de auditoria interna ou externa ou quaisquer outros estudos que possam fornecer as melhores estimativas disponíveis.

Esta dimensão concentra-se nos sistemas em vigor para o orçamento do governo central. As categorias das transações relacionadas com o clima incluem subsídios às famílias, transferências destinadas a unidades extraorçamentais e governos subnacionais, subsídios ao sector privado, investimentos relacionados com o clima e concursos públicos verdes.

As referências aos sistemas em vigor no nível dos governos subnacionais para unidades extraorçamentais e empresas públicas são cobertas pelo CRPFM-11 e CRPFM-5, respetivamente.

A **Dimensão CRPFM-10.2** avalia em que medida existe um sistema de controlo da utilização dos dinheiros públicos após a operação das transações. As auditorias e investigações de fraudes são cruciais para garantir que o dinheiro tenha sido utilizado para fins relacionados com o clima. Esta dimensão abrange todas as entidades responsáveis pela implementação das políticas para as alterações climáticas. Assim, os avaliadores irão explicar na narrativa se existe um sistema em vigor para os governos subnacionais, unidades extraorçamentais e empresas públicas para comunicarem ao governo central orçamental a utilização dos dinheiros alocados por transferências - ou consultar o CRPFM-11 e o CRPFM- 5 respetivamente.

Os avaliadores terão de estabelecer a lista completa de categorias de transações relacionadas com o clima, antes de verificar quais as categorias que foram cobertas por auditorias e investigações de fraude durante o último ano fiscal concluído. Uma pontuação A exige que as categorias que representam 90%

ou mais de todas as transações relacionadas com o clima estejam cobertas. Uma pontuação B exige que as categorias que representam 50% ou mais de todas as transações relacionadas com o clima estejam cobertas. Não há nenhuma exigência material para uma pontuação de C.

CRPFM II- QUADRO PARA A DESCENTRALIZAÇÃO FISCAL RESPONSIVA AO CLIMA

PERGUNTAS ORIENTADORAS

Como é que o sistema de GFP permite que os governos subnacionais contribuam para a estratégia de mitigação e adaptação às alterações climáticas?

DESCRIÇÃO

Este indicador avalia em que medida as disposições de descentralização fiscal levam em consideração as alterações climáticas a fim de facilitar e estimular as políticas climáticas locais conduzidas pelos governos subnacionais, garantindo a tradução de uma integração vertical dos objetivos das alterações climáticas. Contém três dimensões.

DIMENSÕES E PONTUAÇÃO

CRPFM—II.1. DISPOSIÇÕES PARA A DESCENTRALIZAÇÃO FISCAL RESPONSIVA AO CLIMA

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|-----------|--|
| A | O quadro jurídico e regulador identifica claramente as competências e mandatos dos governos subnacionais relacionados com a mitigação e adaptação às alterações climáticas. Os recursos alocados aos governos subnacionais permitem que estes implementem as suas competências e mandatos relacionados com as alterações climáticas. Foi feita a avaliação da implementação desses mandatos e competências e foi publicada pelo menos uma vez durante os últimos três exercícios fiscais concluídos. |
| B | O quadro jurídico e regulador identifica claramente as competências e mandatos dos governos subnacionais relacionados com a mitigação e adaptação às alterações climáticas. Foi feita a avaliação da implementação desses mandatos e competências pelo menos uma vez durante os últimos três exercícios fiscais concluídos. |
| C | O quadro jurídico e regulador identifica claramente as competências e mandatos dos governos subnacionais relacionados com a mitigação e adaptação às alterações climáticas. |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

CRPFM—II.2. TRANSFERÊNCIAS FISCAIS RESPONSIVAS AO CLIMA

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|-----------|--|
| A | As transferências condicionais relacionadas com as alterações climáticas estão associadas a objetivos alinhados com a estratégia nacional para as alterações climáticas. Os governos subnacionais comunicam anualmente ao governo central a utilização das transferências feitas pelo governo central e relacionadas com o clima. A alocação horizontal de transferências incondicionais é parcialmente baseada em critérios relacionados com o clima e/ou no caso de transferências baseadas no desempenho, as alterações climáticas são consideradas como parte dos indicadores de desempenho. |

| | |
|----------|--|
| B | As transferências condicionais relacionadas com as alterações climáticas estão associadas a objetivos alinhados com a estratégia nacional para as alterações climáticas. Os governos subnacionais apresentam relatórios anuais ao governo central sobre a utilização de transferências relacionadas com o clima feitas pelo governo central. |
| C | As transferências condicionais relacionadas com as alterações climáticas estão associadas a objetivos alinhados com a estratégia nacional para as alterações climáticas. |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

CRPFM—11.3. ACORDOS DE GFP RESPONSIVA AO CLIMA APLICADOS POR GOVERNOS SUBNACIONAIS

Os acordos de descentralização fiscal satisfazem os seguintes critérios:

1. As disposições nacionais para rastrear as despesas relacionadas com o clima são aplicados aos governos subnacionais.
2. O quadro de investimentos relacionados com as alterações climáticas abrange os governos subnacionais.
3. Os procedimentos e regras para a transferência e alienação de ativos não financeiros responsivos às alterações climáticas dos governos subnacionais são aplicáveis aos governos subnacionais.
4. O quadro legislativo ou regulatório para dívidas e garantias relacionadas com o clima especifica as disposições aplicáveis aos governos subnacionais.
5. O quadro para as aquisições públicas relacionados com o clima cobre os governos subnacionais.

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|-----------|---|
| A | São satisfeitos pelo menos quatro dos elementos descritos. |
| B | São satisfeitos três dos elementos descritos. |
| C | São satisfeitos dois dos seguintes elementos descritos. |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

INDICADOR/DIMENSÃO PEFA RELACIONADO

PI-7. Transferências para os governos subnacionais

COBERTURA

O governo central e os governos subnacionais que mantêm relações financeiras diretas com o governo central.

PERÍODO DE TEMPO

CRPFM-11.1 No momento da avaliação cobrindo os últimos três anos fiscais concluídos.

CRPFM-11.2 Último ano fiscal concluído.

CRPFM-11.3 No momento da avaliação.

ORIENTAÇÕES PARA A MEDIÇÃO

Os governos subnacionais são os principais interessados na implementação de políticas de adaptação e mitigação das alterações climáticas. São normalmente os responsáveis por atividades que são cruciais para a adaptação e mitigação, tais como transporte urbano, gestão do solo, habitação, construção de infraestruturas locais. Portanto, os acordos de descentralização devem facilitar as iniciativas locais favoráveis ao clima, em particular permitindo que os governos estatais tenham acesso aos recursos necessários (transferências, impostos locais, obrigações). Além disso, os governos subnacionais são grandes utilizadores de aquisições públicas e investimentos públicos.

A Dimensão CRPFM-II.1 avalia em que medida as disposições de descentralização fiscal consideram as alterações climáticas. O quadro jurídico e regulatório identifica os mandatos e as competências dos governos subnacionais em relação às atividades relacionadas com a mitigação e adaptação às alterações climáticas. Isso clarifica o que é implementado pelos governos centrais, por um lado, e pelos governos subnacionais por outro. Inclui as responsabilidades dos governos subnacionais relacionadas com a gestão financeira de desastres relacionados com o clima.

Os recursos alocados aos governos subnacionais permitem que estes implementem as suas competências e mandatos relacionados com as alterações climáticas. Esses recursos incluem transferências condicionais e incondicionais, assim como impostos locais ou outras receitas. Em particular, os avaliadores verificarão se as transferências de competências relacionadas com as alterações climáticas ocorreram durante dos últimos três anos fiscais concluídos e se essas transferências foram avaliadas e os recursos correspondentes discutidos.

A maneira como os governos subnacionais utilizam as suas competências e aplicam os seus mandatos relacionados com as alterações climáticas devem ser avaliadas regularmente, pelo menos uma vez a cada três anos. Esta avaliação pode ser feita pelo Instituição de Auditoria Suprema (IAS), pelo ministério responsável pelas alterações climáticas, o ministério responsável pelos governos subnacionais ou outras agências.

Os avaliadores podem mencionar na narrativa se os governos subnacionais executaram atividades relacionadas com as alterações climáticas além do mandato que lhes está atribuído (sob a cláusula de jurisdição geral) e se têm recursos adequados para executar essas iniciativas.

A Dimensão CRPFM-II.2 avalia em que medida o sistema de transferência considera as alterações climáticas. As transferências condicionais relacionadas com as alterações climáticas estão associadas a metas alinhadas com a estratégia nacional para as alterações climáticas. Os objetivos podem ser qualitativos ou quantitativos e dizem respeito a atividades, produtos ou resultados. Podem ser definidos anualmente, ou por um período de vários anos, numa lei ou regulamento nacional que cubra a transferência, ou em cada texto que afete a transferência para o governo subnacional. Em qualquer caso, o texto que estabelece os objetivos deve referir-se à estratégia nacional para as alterações climáticas.

Os governos subnacionais devem apresentar relatórios anuais ao governo central sobre a utilização dada às transferências relacionadas com o clima feitas pelo governo central. O rastreamento das despesas relacionadas com as alterações climáticas incorridas pelos governos estatais é necessário para obter uma imagem completa da ação do governo geral para o clima. Isso implica que os governos subnacionais implementem um sistema para (i) rastrear as despesas relacionadas com alterações climáticas e quaisquer informações necessárias relacionadas e (ii) garantir que as transferências condicionais e os recursos do financiamento sejam utilizados para a finalidade correta.

Finalmente, os critérios relacionados com as alterações climáticas poderiam ser introduzidos no sistema para a alocação horizontal de transferências incondicionais, assim como nos indicadores de desempenho para doações com base no desempenho.

A **Dimensão CRPFM-II.3** avalia em que medida algumas das disposições para a GFP do Governo Central também dizem respeito aos governos subnacionais:

1. As disposições para rastrear as despesas relacionadas com as alterações climáticas, como avaliadas no CRPFM-2, são aplicadas pelos governos subnacionais. Abrange despesas financiadas por meio de transferências do governo central financiadas por recursos próprios (taxas, impostos locais e subsídios de outras partes interessadas que não o governo central).
2. O quadro para os investimentos relacionados com as alterações climáticas, como avaliado no CRPFM-5, cobre os governos subnacionais. Um quadro de investimento ou um regulamento juridicamente explícito expressa os objetivos de mitigação e os requisitos de adaptação para programas e projetos de investimento. Isso significa que, dependendo da sua natureza e/ou importância, qualquer investimento público deve ser compatível com as metas de adaptação e mitigação. Devido à importância dos investimentos locais no investimento público total, é crucial que os governos subnacionais estejam cobertos por essas estruturas.
3. Os procedimentos e regras para a transferência e alienação de ativos não financeiros responsivos às alterações climáticas, como avaliado no CRPFM-6, aplicam-se aos governos subnacionais. Quando não existem disposições específicas para os ativos não financeiros responsivos às alterações climáticas, este elemento é NA.
4. O quadro legislativo ou regulatório para dívida e garantias, como avaliado no CRPFM-7, especifica as disposições para os governos subnacionais. Quando não existem disposições específicas, este elemento é NA.
5. O quadro para aquisições públicas, como avaliado no CRPFM-8, cobre os governos subnacionais. Quando não existe um quadro para aquisições públicas verdes, este elemento é NA.

A pontuação da dimensão será ajustada dependendo do número de elementos que são aplicáveis:

| PONTUAÇÃO | Se 4 elementos aplicáveis | Se 3 elementos aplicáveis | Se 2 elementos aplicáveis |
|------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| A | 4 critérios satisfeitos | 3 critérios satisfeitos | 2 critérios satisfeitos |
| B | 2 critérios satisfeitos | 2 critérios satisfeitos | 1 critério satisfeito |
| C | 1 critério satisfeito | 1 critério satisfeito | |

CRPFM–12 INFORMAÇÕES DE DESEMPENHO RELACIONADAS COM O CLIMA

PERGUNTAS ORIENTADORAS

A proposta de orçamento do executivo ou a documentação de apoio incluem informações relacionadas com as alterações climáticas e sobre o desempenho planeado e real de programas e serviços relacionados com o clima?

DESCRIÇÃO

Este indicador avalia em que medida as informações sobre o desempenho planeado e atingido cobrem as políticas de adaptação e mitigação às alterações climáticas e estão incluídas na documentação orçamental. Contém duas dimensões e utiliza a tabela de conversão para agregar as pontuações das dimensões.

DIMENSÕES E PONTUAÇÃO

CRPFM—12.1. INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O CLIMA NOS PLANOS DE DESEMPENHO

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|-----------|--|
| A | Objetivos relacionados com o clima, indicadores-chave de desempenho, produtos E resultados são atribuídos a programas e atividades relacionados com o clima. Os indicadores são consistentes com os estabelecidos na estratégia/plano nacional para as alterações climáticas. As informações de desempenho estão disponíveis no orçamento ou na documentação de apoio enviada ao órgão legislativo e são publicadas. |
| B | Objetivos relacionados com o clima, indicadores-chave de desempenho, produtos OU resultados são atribuídos a programas e atividades relacionados com o clima. As informações de desempenho estão disponíveis no orçamento ou na documentação de apoio enviada ao órgão legislativo e são publicadas. |
| C | São atribuídas metas de desempenho a programas e atividades relacionados com o clima. As informações de desempenho estão disponíveis no orçamento ou na documentação de apoio enviada ao órgão legislativo. |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

CRPFM—12.2. INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O CLIMA NOS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|-----------|---|
| A | Os resultados alcançados relacionados com o clima E os produtos produzidos são comunicados para programas e atividades relacionados com o clima. O desempenho é comunicado em relação a indicadores que são consistentes com os estabelecidos na estratégia/plano nacional para as alterações climáticas. São entregues relatórios ao órgão legislativo e que são publicados. |
| B | Os resultados alcançados relacionados com o clima OU os produtos produzidos são comunicados para programas e atividades relacionados com o clima. São entregues relatórios ao órgão legislativo e que são publicados. |

| | |
|----------|--|
| C | O desempenho alcançado é comunicado para programas e atividades relacionados com o clima. São entregues relatórios ao órgão legislativo. |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

INDICADOR/DIMENSÃO PEFA RELACIONADO

PI-8 Informações sobre o desempenho da prestação de serviços

PI-8.1 Planos de desempenho para a prestação de serviços (para CRPFM-12.1)

PI-8.2 Desempenho alcançado na prestação de serviços (para CRPFM-12.2)

COBERTURA

Governo central orçamental.

PERÍODO DE TEMPO

CRPFM-12.1. Último orçamento apresentado ao órgão legislativo.

CRPFM-12.2. Último ano fiscal completo.

MEDIÇÃO

As **Dimensões CRPFM-12.1 e 12.2** avaliam em que medida as informações sobre o desempenho planeado e atingido cobrem os programas relacionados com as alterações climáticas e incluem metas para as alterações climáticas para outros programas. Promover a eficiência e a eficácia das políticas públicas é um objetivo central do sistema de gestão das finanças públicas. A inclusão de informações de desempenho na documentação orçamental é considerada uma boa prática internacional. Reforça a responsabilização do executivo pelos resultados planeados e alcançados dos programas e serviços governamentais.

A medida em que as informações sobre o desempenho são detalhadas e abrangentes é registada no indicador PEFA PI-8. As Dimensões 8,1 e 8,2 registam a existência de informações sobre atividades a executar, produtos a produzir, resultados planeados e os principais indicadores de desempenho. As Dimensões CRPFM 11.1 e 11.2 não avaliam a abrangência do sistema de informações de desempenho, mas sim se este sistema é responsivo ao clima.

No mínimo, o orçamento para os programas pertencentes às políticas de adaptação e mitigação relacionadas com as alterações climáticas, como definido no relatório, deve ser atribuído com metas de desempenho, de acordo com o sistema de desempenho nacional. As metas estão alinhadas com as estratégias ou planos climáticos nacionais (ou, na sua ausência, com as Contribuições Nacionalmente Determinadas). Quando não existe uma orçamentação por programa, os avaliadores devem procurar essas políticas nos orçamentos das agências responsáveis por essas políticas. Por exemplo, um subsídio para o isolamento de habitações públicas pode ser atribuído com uma produção planeada de um determinado número de unidades habitacionais cobertas, enquanto que os seus resultados seriam a diminuição do consumo de energia e a consequente redução das emissões de GEE. O orçamento de uma agência encarregada de fazer cumprir as emissões de gases de veículos motorizados pode ter uma produção planeada de diversos controlos.

Os indicadores de desempenho devem ser associados aos documentos orçamentais e os relatórios sobre o desempenho atingido devem ser apresentados ao órgão legislativo.

CRPFM-13 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO RELACIONADA COM O CLIMA

PERGUNTAS ORIENTADORAS

O governo realiza avaliações das suas medidas de despesas e receitas relacionadas com o clima?

DESCRIÇÃO

Este indicador mede a existência de uma avaliação dos programas relacionados com as alterações climáticas, assim como a inclusão das alterações climáticas na avaliação de outros programas. Abrange tanto as despesas como as receitas. Contém duas dimensões e utiliza a tabela de conversão para agregar as pontuações das dimensões.

DIMENSÕES E PONTUAÇÃO

CRPFM-13.1. AVALIAÇÃO DAS DESPESAS RELACIONADAS COM O CLIMA

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|-----------|--|
| A | Foi feita uma avaliação independente dos programas e atividades relacionados com o clima e esta foi publicada pelo menos uma vez nos últimos três anos. As avaliações de programas e atividades que contribuem indiretamente para a adaptação e mitigação das alterações climáticas, incluindo programas e atividades que comprometem a política climática, incluíram uma parte dedicada ao impacto sobre o clima. |
| B | Foi feita uma avaliação dos programas e atividades relacionados com o clima e esta foi publicada pelo menos uma vez nos últimos três anos. |
| C | Foi feita uma avaliação dos programas e atividades relacionados com o clima pelo menos uma vez nos últimos três anos. |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

CRPFM-13.2. AVALIAÇÃO DOS IMPOSTOS RELACIONADOS COM O CLIMA

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|-----------|---|
| A | Foi feita uma avaliação independente da contribuição da política fiscal para as alterações climáticas e esta foi publicada pelo menos uma vez nos últimos três anos. Inclui os impostos relacionados com o clima e os impostos que provavelmente prejudicarão os objetivos da política climática. |
| B | Foi feita uma avaliação da contribuição dos impostos relacionados com o clima para as alterações climáticas e esta foi publicada pelo menos uma vez nos últimos três anos. |
| C | Foi feita uma avaliação da contribuição dos impostos relacionados com o clima para as alterações climáticas pelo menos uma vez nos últimos três anos. |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

INDICADOR/DIMENSÃO PEFA RELACIONADO

PI-8.4 Avaliação do desempenho da prestação de serviços

COBERTURA

Governo central orçamental.

PERÍODO DE TEMPO

Últimos três anos fiscais concluídos.

MEDIÇÃO

A **Dimensão CRPFM-13.1** avalia em que medida a conceção de políticas públicas relacionadas com o clima é avaliada de forma sistemática por meio de avaliações. Também avalia se o impacto no clima de programas e atividades que contribuem indiretamente para os objetivos para as alterações climáticas é avaliado. Esses programas e atividades pertencem aos sectores dos transportes, habitação, planeamento urbano, agricultura, entre outros.

As avaliações independentes neste contexto são as que são feitas por um órgão separado e não subordinado ao órgão que presta o serviço. Pode pertencer à mesma unidade mas que tem uma linha hierárquica separada para o diretor executivo ou para um comité de gestão de topo. Por exemplo, pode ser um departamento com responsabilidades específicas de avaliação ou revisão independente em toda a unidade, incluindo um departamento de auditoria interna. Essas avaliações também podem ser feitas pelo auditor externo do governo e podem ser designadas por "auditorias de desempenho". A narrativa deve descrever o órgão responsável pela avaliação, em particular em que medida desenvolveu as competências técnicas necessárias para fazer avaliações relacionadas com o clima. As Instituições Supremas de Auditoria desempenham um papel importante como órgão de supervisão externa na auditoria do envolvimento responsiva ao clima. Finalmente, também devem ser examinadas as políticas e programas como pagamentos de subsídios para utilização de combustível fóssil. Esses pagamentos podem subsidiar direta ou indiretamente o consumo de combustível fóssil (por exemplo, prémios de conversão para trocar de carros que também estão abertos para veículos ICE).

As avaliações de projetos de investimento pertencem a este indicador. Podem fazer parte da avaliação de um programa ou ser específicos para um projeto de investimento.

A **Dimensão CRPFM-13.2** avalia em que medida a política fiscal pode contribuir para abordar as alterações climáticas. As políticas fiscais podem ter um grande impacto no clima. Os impostos relacionados com o clima, como os impostos sobre o carbono, aumentando o custo dos produtos de carbono criam incentivos para produtores e consumidores alterarem o seu consumo de energia para fontes de energia com baixas emissões de carbono. No entanto, persistem políticas tributárias, como a isenção de impostos para certos tipos de derivados de petróleo ou tributação diferenciada, que têm um efeito contrário. Algumas vezes, esses sistemas fiscais prejudiciais para o clima são aplicados juntamente com os impostos sobre o carbono. Assim, é fundamental que o governo faça uma avaliação da contribuição da sua política tributária para o clima como um todo.

Quando os impostos relacionados com o carbono são alocados para cobrir atividades relacionadas com o clima, os avaliadores devem verificar se a utilização desses recursos também é avaliada.

CRPFM 14. RESULTADO DAS DESPESAS PARA AS ATIVIDADES CLIMÁTICAS

PERGUNTAS ORIENTADORAS

Em que medida os gastos reais agregados e detalhados relacionados com o clima se desviam do orçamento originalmente aprovado?

DESCRIÇÃO

Este indicador avalia em que medida as despesas relacionadas com o clima refletem os valores originalmente aprovados, como definido na documentação orçamental do governo e nos relatórios de fim de ano, tanto ao nível agregado como no nível detalhado. Contém duas dimensões e utiliza a tabela de conversão para fazer a agregação das pontuações da dimensão.

DIMENSÕES E PONTUAÇÃO

CRPFM—14.1. RESULTADO AGREGADO DAS DESPESAS RELACIONADAS COM O CLIMA

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|-----------|--|
| A | A despesa agregada relacionada com o clima ficou entre 95% e 105% das despesas agregadas aprovadas para ações climáticas em pelo menos dois dos últimos três anos. |
| B | As despesas agregadas relacionadas com o clima ficaram entre 90% e 110% das despesas agregadas aprovadas para ações climáticas em pelo menos dois dos últimos três anos. |
| C | As despesas agregadas relacionadas com o clima ficaram entre 85% e 115% das despesas agregadas aprovadas para ações climáticas em pelo menos dois dos últimos três anos. |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

CRPFM—14.2. RESULTADOS DA COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS RELACIONADAS COM O CLIMA

| PONTUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PONTUAÇÃO |
|-----------|---|
| A | A variação na composição das despesas relacionadas com o clima por programa, classificação administrativa ou funcional foi inferior a 5% em pelo menos dois dos últimos três anos. |
| B | A variação na composição das despesas relacionadas com o clima por programa, classificação administrativa ou funcional foi inferior a 10% em pelo menos dois dos últimos três anos. |
| C | A variação na composição das despesas relacionadas com o clima por programa, classificação administrativa ou funcional foi inferior a 15% em pelo menos dois dos últimos três anos. |
| D | O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C. |

INDICADOR/DIMENSÃO PEFA RELACIONADO

PI-I.1. Resultado das despesas agregadas

PI.2.1. Resultado da composição da despesa por função

COBERTURA

Governo central orçamental.

PERÍODO DE TEMPO

Últimos três anos fiscais concluídos.

ORIENTAÇÕES PARA A MEDIÇÃO

Neste indicador, “despesas relacionadas com o clima” está em conformidade com a definição fornecida pelo governo no questionário inicial e referido no CRPFM 2 - Rastreo das despesas relacionadas com o clima.

O CRPFM-14 avalia em que medida as despesas reais com o clima se desviam do orçamento original aprovado. Este indicador é a réplica exata das dimensões 1.1 (Resultado agregado das despesas) e 2.1 (Resultado da composição das despesas por função) do Quadro PEFA 2016, com um enfoque específico nas despesas relacionadas com o clima. O enfoque visa obter uma ideia sobre se as prioridades da política estratégica são realmente implementadas - utilizando apenas dois números.

A **Dimensão CRPFM-14.1** concentra-se em despesas agregadas que incluem despesas planeadas e as incorridas como resultado de eventos excepcionais - por exemplo, desastres naturais. As despesas com esses eventos podem ser cobertas por votos / linhas de contingência. As despesas financiadas por receitas inesperadas, incluindo privatização, devem ser incluídas e anotadas nas tabelas fiscais e narrativa de apoio. As despesas relacionadas com o clima financiadas externamente por empréstimos ou doações devem ser incluídas, se relatadas no orçamento, juntamente com o voto/linha de contingência e os juros da dívida.

As despesas relacionadas com o clima incluem transferências e subsídios de qualquer tipo, inclusive para outros níveis do governo. Quando relevante no contexto do país, essas despesas também incluem juros e outros custos relacionados com a dívida, mas não o reembolso do principal.

A **Dimensão CRPFM-14.2** mede a diferença entre o orçamento original aprovado e o resultado do final do ano nas despesas detalhadas por programa, classificação administrativa ou funcional, que exclui itens de contingência e juros da dívida.

Embora uma classificação por função ou por programa possa fornecer uma base mais útil para a comparação da intenção da política climática do que uma classificação administrativa, os orçamentos são por vezes adotados e administrados apenas com base numa classificação administrativa. A mesma base deve ser utilizada para comparar o orçamento originalmente aprovado com o resultado obtido.

O nível detalhado de desvio fornecido pelo CRPFM-14.2 prepara o terreno para uma análise mais profunda e, possivelmente, para ajustes nas prioridades quando utilizado à luz do CRPFM-I sobre o alinhamento do orçamento com as estratégias para as alterações climáticas.

Ambas as dimensões podem ser calculadas utilizando uma contabilidade baseada em caixa ou uma contabilidade baseada em acréscimos e diferimentos. A base escolhida deve ser anotada e utilizada consistentemente nas avaliações de todos os indicadores. Num sistema de contabilidade com base em caixa, os dados sobre pagamentos são necessários para a pontuação, mesmo com um sistema de contabilidade de caixa modificado. Se os dados de pagamento não estiverem disponíveis, a narrativa do relatório PEFA Clima terá de explicar os motivos e os dados mais relevantes a serem utilizados em vez destes.

A metodologia de cálculo das duas dimensões deste indicador é fornecida numa folha de cálculo em Anexo. Os cálculos para as dimensões devem ser incluídos no relatório de avaliação PEFA Clima como um anexo.

Secção 3: Estrutura do relatório

Sobre a avaliação

A decisão de fazer uma avaliação do PEFA fica exclusivamente ao critério das autoridades do país. A avaliação do PEFA Clima deve ser feita de forma voluntária, simultaneamente com uma avaliação PEFA e apresentada como um complemento ao relatório PEFA. Isso permitirá capitalizar os dados já recolhidos durante o processo de avaliação PEFA e terá com resultado ganhos de custos e de eficiência de recursos.

O PEFA Clima também pode ser feito como uma atividade autónoma.

Sobre esta secção

Esta secção fornece orientações sobre a estrutura proposta para o relatório de avaliação PEFA Clima. Quando feito como parte de uma avaliação regular PEFA, recomenda-se que as conclusões da avaliação para o clima sejam apresentadas num anexo e resumidas noutras secções relevantes do relatório PEFA, por exemplo, no sumário executivo e a secção sobre os esforços de reforma do governo.

A finalidade da avaliação é fornecer uma fotografia num determinado momento das instituições, sistemas e processos relacionados com o clima e observados na GFP ao (i) comparar essas características com o a linha de referência de A-D introduzido pela avaliação PEFA; e (ii) destacando os pontos fortes do sistema e as oportunidades de tornar a GFP mais responsiva ao clima.



AVALIAÇÃO PEFA DA GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS RESPONSIVA AO CLIMA

NOME DO PAÍS

I. INTRODUÇÃO

[1/2—1 página]

Finalidade

A secção introdutória apresenta o objetivo da avaliação PEFA Clima e se e como as conclusões da avaliação deverão alimentar as discussões sobre as melhorias na gestão das finanças públicas.

Antecedentes

A subsecção apresenta uma visão geral da situação atual da incorporação das alterações climáticas na GFP.

Começa com o "**perfil climático do país**", tal como extraído do questionário inicial, incluindo a estratégia do governo, os planos de ação e as iniciativas para as alterações climáticas. Em especial, o questionário pedido ao país realça o que constitui "**despesas com as alterações climáticas**" com base nas políticas em vigor. **Esta definição e os aspetos específicos do perfil climático do país serão utilizadas ao longo de toda a avaliação.**

Também estabelece os as disposições de contexto do país em relação às alterações climáticas, ou seja:

- *Enquadramento jurídico e político.* Disposições específicas relacionadas com o clima incluídas - ou em falta - em leis e regulamentos-chave.
- *Estruturas institucionais.* Responsabilidade e papéis das principais partes interessadas envolvidas na integração das alterações climáticas na GFP.
- *Mecanismos de coordenação para a integração das alterações climáticas.* Mecanismos de coordenação vertical e horizontal, por exemplo, entre ministérios das finanças e ministérios da tutela, agência específica para as alterações climáticas e ministérios da tutela relevantes, acordos em vigor com governos subnacionais, unidades extraorçamentais e empresas públicas quando são responsáveis pela implementação de estratégias para as alterações climáticas, relacionamento com organizações da sociedade civil, incluindo

grupos de advocacia sobre as alterações climáticas e relacionamento com parceiros de desenvolvimento, se relevante.

- *Capacidade das partes interessadas relevantes para fazerem a integração das alterações climáticas na GFP.*

2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO E CAMINHO A SEGUIR

[1 Página]

Principais resultados

Esta secção fornece uma visão geral dos resultados da avaliação das práticas existentes em comparação com o quadro PEFA Clima. Centra-se nas principais ferramentas e processos da GFP em vigor para apoiar a implementação das políticas relativas às alterações climáticas e na forma como estas contribuem para a consecução dos três resultados orçamentais ao fazerem a implementação dessas políticas. Esta secção também destacará possíveis áreas para melhoramentos com base nas contribuições dadas pelo questionário inicial. A análise detalhada dos resultados e evidências para pontuar os indicadores é apresentada na secção 3 do relatório. A secção pode incluir gráficos que destaquem os principais resultados da avaliação, semelhantes aos apresentados abaixo. Podem ser gerados gráficos automatizados com uma ferramenta automatizada que pode ser obtida a pedido em services@pefa.org.

Figura I- Visão geral dos resultados da avaliação

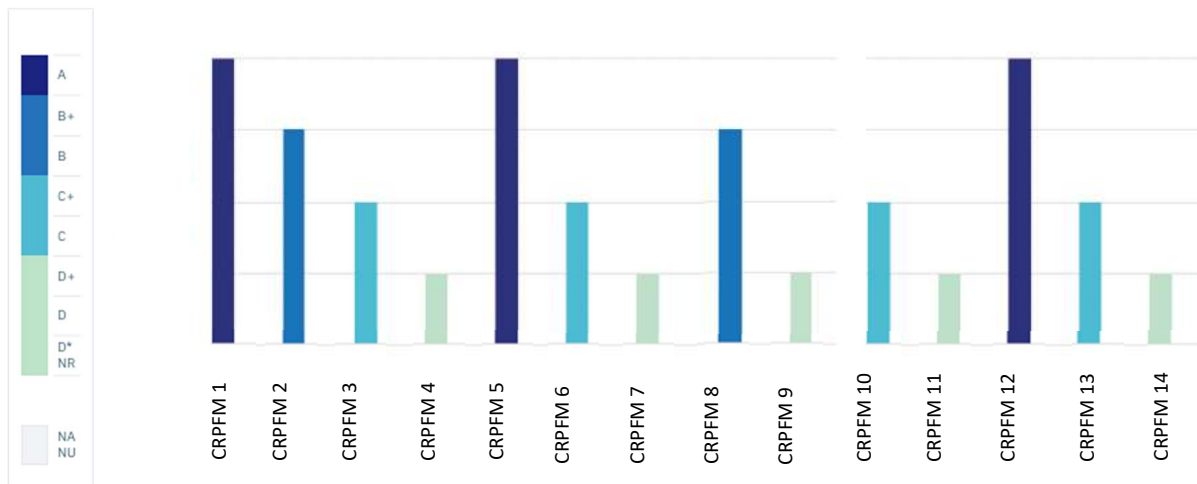
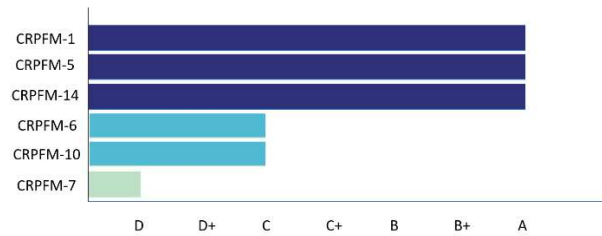
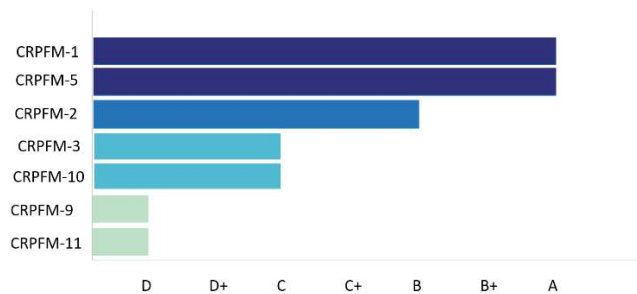


Figura 2-Pontos fortes e áreas para melhoramento

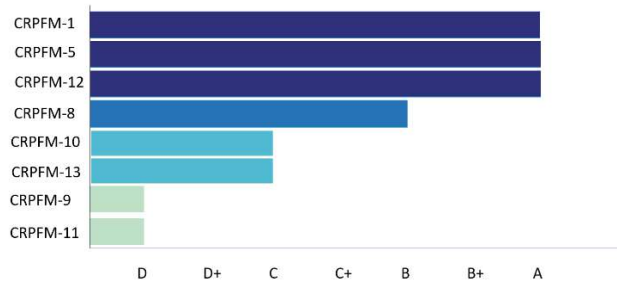
Disciplina fiscal agregada na implementação de políticas atinentes às alterações climáticas



Alocação estratégica de recursos para políticas relativas às alterações climáticas



Prestação de serviços eficiente na implementação de políticas atinentes às alterações climáticas



3. AVALIAÇÃO DETALHADA DA GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS RESPONSIVA AO CLIMA

Esta secção apresenta uma análise detalhada de cada um dos indicadores ou questões, pontuando-os contra a calibração e apresentando as evidências para justificar a pontuação. Quando relevante, a secção destacará as possíveis áreas para melhoramentos à luz das contribuições do questionário inicial.

CRPFM–1 Alinhamento do orçamento com as estratégias para as alterações climáticas

A

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

CRPFM–2 Rastreamento das despesas relacionadas com o clima

B

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

CRPFM–3 Circular do orçamento

C

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

CRPFM–4 Escrutínio pelo órgão legislativo

D

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

CRPFM–5 Gestão de investimentos públicos responsiva ao clima

A

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

CRPFM–6 Gestão de ativos não financeiros responsiva ao clima

C

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

CRPFM–7 Passivos relacionados com o clima

D

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

CRPFM–8 Aquisições públicas responsivas ao clima

B

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

CRPFM–9 Administração de receitas responsiva ao clima

D

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

CRPFM–10 Conformidade das despesas relacionadas com o clima**C**

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

CRPFM–11 Quadro para a descentralização fiscal responsiva ao clima**D**

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

CRPFM–12 Informações de desempenho relacionadas com o clima**A**

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

CRPFM–13 Avaliação do desempenho relacionada com o clima**C**

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

CRPFM–14 Resultado das despesas para as atividades climáticas**B**

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

ANEXO I. FONTES DE INFORMAÇÃO

Esta secção fornece um resumo das principais fontes de informação e uma lista das principais partes interessadas entrevistadas.

Secção 4: Fontes de informação

A Tabela 4.1 foi concebida para ajudar os avaliadores do PEFA a recolherem os dados necessários para a fazer uma avaliação PEFA Clima. Os dados devem ser recolhidos antes de iniciar o trabalho no país e depois cruzados com as autoridades nacionais, grupos de advocacia climática, representantes da sociedade civil e outras partes interessadas relevantes.

Tabela 4.1 Requisitos de dados para fazer uma avaliação PEFA Clima

| Avaliação PEFA Clima: Dados necessários e suas fontes | | | |
|--|---|---|-------------------------|
| Indicadores PEFA Clima | Dados necessários | Fontes de dados | Período de tempo |
| CRPFM-I Alinhamento do orçamento com as estratégias para as alterações climáticas | | | |
| I.1 Alinhamento do orçamento com as | Para o último orçamento e documentação orçamental apresentada ao órgão legislativo: | <ul style="list-style-type: none"> Ministério das Finanças | Último orçamento e |

Avaliação PEFA Clima: Dados necessários e suas fontes

| Indicadores PEFA Clima | Dados necessários | Fontes de dados | Período de tempo |
|---|--|---|---|
| estratégias para as alterações climáticas | <ul style="list-style-type: none"> Estratégias nacionais para as alterações climáticas CNDs Estimativas orçamentais a médio prazo Estratégias fiscais a médio prazo e relatório sobre a sua implementação Relatório do órgão legislativo ou da comissão legislativa Planos estratégicos ou estratégias sectoriais Propostas orçamentais Relatórios durante o ano e de fim de ano | <ul style="list-style-type: none"> Ministérios responsáveis pela implementação das políticas relacionadas com as alterações climáticas Corroboração por grupos de defesa do clima ou OSCs | documentação orçamental apresentada ao órgão legislativo |
| CRPFM-2 Rastreo das despesas relacionadas com o clima | | | |
| 2.1 Rastreo das despesas relacionadas com o clima | <ul style="list-style-type: none"> Metodologia para identificar as despesas incorridas com as alterações climáticas Estrutura da classificação orçamental e plano de contas Evidência de que as classificações são realmente utilizadas nos documentos do orçamento e no plano de contas | <ul style="list-style-type: none"> Legislação e regulamentos relevantes que identificam a aplicação da classificação Documento do orçamento anual fornecido pelo MdF para o último exercício fiscal concluído Cópia do plano de contas utilizado para o último exercício fiscal concluído | Último ano fiscal completo |
| CRPFM-3 Circular do orçamento | | | |
| 3.1 Circular do orçamento | <ul style="list-style-type: none"> Circular do orçamento | <ul style="list-style-type: none"> MdF (departamento do orçamento), corroborado pelo gabinete (por exemplo, memorando) Unidades orçamentais que implementam atividades relacionadas com as alterações climáticas | Último ano fiscal concluído |
| CRPFM-4 Escrutínio pelo órgão legislativo | | | |
| 4.1 Escrutínio do orçamento pelo órgão legislativo | <ul style="list-style-type: none"> Documentos orçamentais e do orçamento revistos pelo órgão legislativo, incluindo um relatório sobre os riscos fiscais Detalhes dos assuntos abrangidos pela revisão pelo órgão legislativo, tais como registos de reuniões, conclusões e relatórios de comitês Registos das sessões e decisões do órgão legislativo Relatório sobre os riscos relacionados com o clima Consulta pública e relatório correspondente | <ul style="list-style-type: none"> Comitês do órgão legislativo, corroborados por grupos de defesa, da sociedade civil e de interesse Diretor do orçamento, secretário ou presidente da(s) comissão(ões) de orçamento do órgão legislativo, corroborado por grupos de defesa, da sociedade civil e de interesse | Último orçamento e documentação orçamental apresentada ao órgão legislativo |
| 4.2 Escrutínio dos relatórios de auditoria e avaliação pelo órgão | <ul style="list-style-type: none"> Registros de audiências e relatórios de auditoria dos últimos três exercícios fiscais concluídos | <ul style="list-style-type: none"> Comitês do órgão legislativo, corroborados por | Últimos relatórios de auditoria ou |

Avaliação PEFA Clima: Dados necessários e suas fontes

| Indicadores PEFA Clima | Dados necessários | Fontes de dados | Período de tempo |
|---|---|---|---|
| legislativo | <ul style="list-style-type: none"> Registos da participação em audiências, em particular no que se refere às entidades auditadas e à Instituição Suprema de Auditoria | grupos de advocacia da sociedade civil e de interesse <ul style="list-style-type: none"> Relatórios da auditoria interna e/ou externa | relatórios de avaliação apresentados ao órgão legislativo. |
| CRPFM-5 Gestão de investimentos públicos responsiva ao clima | | | |
| 5.1 Disposições relacionadas com o clima no quadro regulamentar para a gestão do investimento público | <ul style="list-style-type: none"> Quadro regulamentar para a gestão dos investimentos públicos | <ul style="list-style-type: none"> Ministério das Finanças/Planeamento Agência encarregada dos investimentos públicos, se existir Relatórios das auditorias | Últimos relatórios de auditoria ou relatórios de avaliação apresentados ao órgão legislativo. |
| 5.2 Seleção de projetos relacionados com o clima | <ul style="list-style-type: none"> Lista de projetos de investimento aprovados/em curso com dados relevantes para os identificar como "importantes". Documentação da revisão pelo governo central dos principais projetos de investimento antes da inclusão dos projetos no orçamento Documentação sobre publicação e adesão aos critérios standard para a seleção de projetos Detalhes dos critérios padrão para a seleção de projetos | <ul style="list-style-type: none"> Ministério das Finanças/Planeamento Ministérios da tutela e agências Agência encarregada dos investimentos públicos, se existir | Último ano fiscal completo |
| 5.3 Disposições relativas ao clima para a avaliação de projetos | <ul style="list-style-type: none"> Lista de projetos de investimento aprovados/em curso com dados relevantes para serem identificados como "importantes". Diretrizes nacionais para fazer análises económicas Documentação de análise económica de grandes projetos de investimento aprovados/em curso Documentação do processo de revisão das análises económicas por uma agência que não é a agência patrocinadora Publicação documentada dos resultados das análises económicas | <ul style="list-style-type: none"> Ministério das Finanças/Planeamento Ministérios da tutela e agências Agência encarregada dos investimentos públicos, se existir Diretrizes nacionais para fazer análises económicas Análise económica de projetos de investimento | Último ano fiscal completo |
| 5.4 Relatórios das entidades encarregues da implementação | <ul style="list-style-type: none"> Relatório de fim do exercício | <ul style="list-style-type: none"> Departamento responsável pela supervisão da CRPFM-8 | Último ano fiscal completo |
| CRPFM-6 Gestão de ativos não financeiros responsiva ao clima | | | |
| 6.1 Gestão de ativos não financeiros responsiva ao clima | <ul style="list-style-type: none"> Registo(s) de ativos fixos, se possível com informação sobre a sua utilização e idade Registo(s) de terras, se possível com informação sobre a sua utilização e idade | <ul style="list-style-type: none"> Agência de gestão de ativos, se existir Agência responsável pela gestão de terras; agência responsável pelo subsolo | Último ano fiscal concluído |

Avaliação PEFA Clima: Dados necessários e suas fontes

| Indicadores PEFA Clima | Dados necessários | Fontes de dados | Período de tempo |
|--|---|---|------------------------------|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Registo dos ativos do subsolo, quando relevante, se possível com informação sobre a sua utilização e idade • Documento publicado ou conjunto de documentos relacionados com uma ou mais categorias de ativos não financeiros acima mencionadas • Regras e regulamentos relacionados com a transferência ou alienação de ativos financeiros e não-financeiros • Conjunto de documentos apresentados ao órgão legislativo para informação ou aprovação • Relatórios contendo detalhes sobre a transferência e alienação de bens | <ul style="list-style-type: none"> • Unidades orçamentais e extraorçamentais com ativos não-financeiros • MdF • Tesouro • Unidades de auditoria interna • Instituição de Auditoria Suprema (IAS) | |
| CRPFM-7 Passivos relacionado com o clima | | | |
| 7.1 Riscos fiscais relacionados com o clima | <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios sobre passivos contingentes para o governo central e para entidades individuais do governo central. • Relatório consolidado sobre passivos contingentes e informações sobre a frequência da publicação. | <ul style="list-style-type: none"> • Declarações financeiras anuais • Relatórios financeiros ou outros relatórios das unidades orçamentais • MdF | Último ano fiscal concluído |
| 7.2 Dívidas e garantias relacionadas com o clima | <ul style="list-style-type: none"> • Legislação primária e secundária para a gestão da dívida pública, incluindo disposições para a aprovação de empréstimos, emissão de garantias de empréstimos e execução de operações relacionadas com a dívida e políticas documentadas, procedimentos operacionais e diretrizes para aprovação, gestão, monitorização e relatórios dessas transações e das disposições anuais para os empréstimos. • Procedimentos documentados para a execução de operações de gestão da dívida. • Provas da aprovação pelo governo ou pelo órgão legislativo | <ul style="list-style-type: none"> • MdF • Gabinete de Gestão do Endividamento • Entidades de Gestão do Endividamento • Banco Central | Último ano fiscal concluído. |
| CRPFM-8 Aquisições públicas responsivas ao clima | | | |
| 8.1 Quadro para aquisições públicas responsivos ao clima | <ul style="list-style-type: none"> • Quadro legal e regulamentar para as aquisições públicas • Quadro para as aquisições públicas relacionadas com o clima (<i>ou quadro para as aquisições públicas Verdes</i>) • Informações sobre planos para as aquisições públicas governamentais, oportunidades para apresentação de propostas, adjudicação de contratos, resolução de reclamações sobre as aquisições públicas e estatísticas anuais para as aquisições públicas | MdF, agência para concursos, ou entidades nas quais foi centralizada a monitorização dos as aquisições públicas. Em sistemas descentralizados, ver as cinco unidades do governo central com o maior valor de as aquisições públicas | |

Avaliação PEFA Clima: Dados necessários e suas fontes

| Indicadores PEFA Clima | Dados necessários | Fontes de dados | Período de tempo |
|--|---|---|---|
| 8.2 Operações para as aquisições públicas responsivas ao clima | <ul style="list-style-type: none"> Relatório anual sobre as aquisições públicas Contratos-quadro para aquisições públicas para bens ou serviços (petróleo e gás, limpeza de escritórios, etc.) Procedimentos e modelos simplificados | <ul style="list-style-type: none"> MdF, agências que fazem as aquisições públicas, ou entidades nas quais foi centralizada a monitorização das aquisições públicas. Em sistemas descentralizados, ver as cinco unidades do governo central com o maior valor das aquisições públicas Dados das aquisições públicas disponíveis publicamente em sites oficiais Corroborações de grupos de defesa do clima, da sociedade civil ou de associações empresariais (por exemplo, câmaras de comércio) | CRPFM-8.1, 8.2. e 8.3. Último ano fiscal concluído CRPFM-8.4. Último ano fiscal completo (abrangendo os últimos três anos fiscais concluídos para a avaliação das aquisições públicas sensíveis às alterações climáticas) |
| 8.3 Monitorização das aquisições públicas responsivas ao clima | <ul style="list-style-type: none"> Bases de dados ou registos das aquisições públicas Relatórios de auditorias externas ou interna as as aquisições públicas Relatórios de conformidade pós-emergência Os critérios de sensibilidade ao clima estão incluídos. | <ul style="list-style-type: none"> MdF, agência que faz as aquisições públicas, ou entidades nas quais foi centralizada a monitorização das aquisições públicas. Em sistemas descentralizados, ver as cinco unidades do governo central com o maior valor de aquisições públicas Corroborações de grupos de defesa do clima, da sociedade civil ou de associações empresariais (por exemplo, câmaras de comércio) | CRPFM-1, 2, e 3: Último ano fiscal completo |
| 8.4 Relatórios sobre aquisições públicas responsivas ao clima | <ul style="list-style-type: none"> Relatório sobre as aquisições públicas , e/ou concursos públicos verdes Datas de apresentação do relatório sobre aquisições públicas verdes ao órgão legislativo Relatório sobre procedimentos de emergência Relatório de avaliação sobre os as aquisições públicas verdes | <ul style="list-style-type: none"> MdF, agência que faz as aquisições públicas, ou entidades nas quais foi centralizada a monitorização das aquisições públicas. Em sistemas descentralizados, ver as cinco unidades do governo central com o maior valor de aquisições públicas Instituição de Auditoria Suprema (IAS), unidades de auditoria interna, agências que fazem aquisições públicas agência responsável pela gestão de desastres para o relatório sobre | CRPFM-4: |

Avaliação PEFA Clima: Dados necessários e suas fontes

| Indicadores PEFA Clima | Dados necessários | Fontes de dados | Período de tempo |
|---|---|---|-----------------------------|
| | | procedimentos de emergência <ul style="list-style-type: none"> Instituição de Auditoria Suprema (IAS), unidades de auditoria interna, agência que faz as aquisições públicas, agência responsável pelas alterações climáticas para a avaliação ds as aquisições públicas verdes Corroborações de grupos de defesa do clima, da sociedade civil ou de associações empresariais (por exemplo, câmaras de comércio) | |
| CRPFM-9 Administração das receitas responsiva ao clima | | | |
| 9.1 Gestão, auditoria e investigação fiscal relacionada com o clima | <ul style="list-style-type: none"> Informações sobre os procedimentos e abordagem utilizados pelas entidades que recebem receitas do governo central para avaliar e priorizar os riscos de conformidade Evidência da precisão e integralidade da base de dados dos emissores Dados sobre a medida em que as auditorias e investigações de fraudes são geridas e comunicadas de acordo com um plano documentado de melhoramento da conformidade A taxa de conclusão das auditorias e investigações de fraudes (ou seja, uma comparação entre as planeadas e as executadas) | <ul style="list-style-type: none"> Abordagem documentada da gestão do risco utilizada pelas autoridades que recebem receitas para avaliar e priorizar os riscos de conformidade Plano documentado para o melhoramento da conformidade Relatórios de estado sobre o progresso na implementação das atividades planeadas para a mitigação dos riscos e investigações de auditorias e fraudes (As melhores fontes de informação são as entidades que recolhem impostos relacionados com as alterações climáticas, unidades de auditoria interna e ISA) | Último ano fiscal concluído |
| 9.2 Atrasos fiscais relacionados com o clima | <ul style="list-style-type: none"> O total de receitas em atraso no final do último exercício fiscal concluído. A cobrança total de receitas para o mesmo ano. | <ul style="list-style-type: none"> Registos da autoridade de cobrança de receitas, como um relatório documentado sobre (i) o total de receitas em atraso; (ii) cobrança de impostos relacionados com o clima | Último ano fiscal completo |
| CRPFM-10 Conformidade das despesas relacionadas com o clima | | | |
| 10.1 Eficácia dos sistemas de controlo | <ul style="list-style-type: none"> Lista de transações relacionadas com o clima e seus condicionalismos Procedimentos de execução orçamental prescritos, regulamentos | <ul style="list-style-type: none"> MdF (Auditoria interna) Tesouro Contabilista geral | Último ano fiscal completo |

Avaliação PEFA Clima: Dados necessários e suas fontes

| Indicadores PEFA Clima | Dados necessários | Fontes de dados | Período de tempo |
|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> ou regras e procedimentos de pagamento • Informações sobre controles dos compromissos e acordos de conformidade e garantia associadas. • Evidência de que os procedimentos são cumpridos • Taxas de erro ou taxas de rejeição em transações financeiras de rotina, conforme comunicadas pelos controladores financeiros do governo e/ou pelos órgãos de auditoria interna ou externa. | <ul style="list-style-type: none"> • Chefes e diretores financeiros das principais unidades orçamentais • Direção do orçamento • Direção de contabilidade • Tesouro • Entidade de supervisão • Auditoria interna. • Regulamentos e orientações sobre contabilidade e processamento de pagamentos • Sistema de informação | |
| 10.2 Auditoria de conformidade das transações | <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios de auditorias (internas ou externas) • Relatórios da investigação d fraudes | <ul style="list-style-type: none"> • Auditoria interna. • Instituição Suprema de Auditoria (ISA) • Qualquer outra entidade de supervisão • Contabilista geral • Tesouro | Último ano fiscal completo |
| CRPFM–II Quadro para a descentralização fiscal responsiva ao clima | | | |
| 11.1 Quadro jurídico da descentralização fiscal responsiva ao clima | <ul style="list-style-type: none"> • Quadro jurídico e regulatório referente à descentralização • Relatório de avaliação sobre a descentralização | <ul style="list-style-type: none"> • Legislação ou regras que regem as transferências do governo central para os governos subnacionais, • Órgão legislativo, Instituição Suprema de Auditoria (ISA) ou agência responsável pelas avaliações dos relatórios de avaliação sobre a descentralização • Documentação do orçamento anual • MdF, ou entidade específica responsável pelos governos subnacionais | No momento da avaliação cobrindo os últimos três anos fiscais concluídos |
| 11.2 Transferências fiscais responsivas ao clima | <ul style="list-style-type: none"> • Lista de transferências condicionadas a atividades relacionadas com o clima • Sistema horizontal baseado em regras ou outras disposições para determinar a alocação horizontal de transferências para os governos subnacionais para cada tipo de transferência. • Relatórios dos governos subnacionais sobre a utilização das transferências | <ul style="list-style-type: none"> • Legislação ou regras que regem as transferências do governo central para os governos subnacionais, • Documentação do orçamento anual • MdF, ou entidade específica responsável pelos governos subnacionais • Amostra dos governos subnacionais | Último ano fiscal concluído |
| 11.3 Disposições para a GFP responsivas ao clima aplicados pelos governos subnacionais | <ul style="list-style-type: none"> • Enquadramento para o investimento público • Enquadramento para os concursos públicos | <ul style="list-style-type: none"> • Unidade responsável pela implementação da recuperação Verde. | No momento da avaliação |

Avaliação PEFA Clima: Dados necessários e suas fontes

| Indicadores PEFA Clima | Dados necessários | Fontes de dados | Período de tempo |
|--|--|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos e regras para transferência de ativos não financeiros | <ul style="list-style-type: none"> • Agência responsável pelas alterações climáticas e/ou governos subnacionais | |
| CRPFM-12 Informações de desempenho relacionadas com o clima | | | |
| 12.1 Informações relacionadas com o clima nos planos de desempenho | <ul style="list-style-type: none"> • Estratégia/plano nacional para as alterações climáticas • Informações de desempenho publicadas atribuídas a programas e atividades relacionadas com o clima: objetivos planeados, produtos e resultados • Orçamento e documentação de apoio | <ul style="list-style-type: none"> • Documento orçamental anual e/ou documentação de apoio ao orçamento. • Declarações orçamentais e/ou planos de desempenho dos Ministérios. • Outros documentos sobre planos de prestação de serviços do ministério contendo informações de desempenho | Último orçamento apresentado ao órgão legislativo |
| 12.2 Informações relacionadas com o clima nos relatórios de desempenho | <ul style="list-style-type: none"> • Informação publicada sobre a quantidade real de resultados produzidos ou entregues e evidências de progresso mensurável nos resultados, associados aos programas ou serviços entregues por cada ministério para o último ano fiscal completo • Informações publicadas sobre as atividades executadas em relação à prestação de serviços que são executados por cada ministério para o último ano fiscal completo. | <ul style="list-style-type: none"> • Documento orçamental anual e/ou documentação de apoio ao orçamento. • Declarações orçamentais e/ou planos de desempenho dos Ministérios. • Outros documentos sobre planos de prestação de serviços do ministério contendo informações de desempenho | Último ano fiscal concluído |
| CRPFM-13 Avaliação do desempenho relacionada com o clima | | | |
| 13.1 Avaliação das despesas relacionadas com o clima | <ul style="list-style-type: none"> • Para cada ministério que dedica despesas às alterações climáticas ou cuja atividade tem impacto nas alterações climáticas, informações sobre o número e a cobertura das mesmas: <ul style="list-style-type: none"> ○ Relatórios de avaliação ○ Relatórios de auditoria ao desempenho ○ Avaliações funcionais • Relatórios de auditorias internas. | <ul style="list-style-type: none"> • Ministérios da tutela e departamentos • Agência responsável pelas alterações climáticas • Instituição de Auditoria Suprema (IAS) e/ou agência responsável pela avaliação • Departamento de auditoria interna • MdF | Últimos três anos fiscais concluídos. |
| 13.2 Avaliação dos impostos relacionados com o clima | <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios de avaliação da política fiscal • Relatório de avaliação dos impostos relacionados com as alterações climáticas • Relatórios de avaliação dos gastos dos impostos | <ul style="list-style-type: none"> • Ministérios da tutela e departamentos • Agência responsável pelas alterações climáticas • Instituição de Auditoria Suprema (IAS) e/ou agência responsável pela avaliação • Departamento de auditoria interna • MdF, e/ou agência de receitas | Últimos três anos fiscais concluídos. |
| CRPFM-14: Resultado das despesas para as actividades climáticas | | | |

Avaliação PEFA Clima: Dados necessários e suas fontes

| Indicadores PEFA Clima | Dados necessários | Fontes de dados | Período de tempo |
|--|--|--|--|
| <p>14.1 Resultado agregado das despesas relacionadas com o clima</p> | <p>Para cada um dos últimos três anos fiscais concluídos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O resultado agregado das despesas relacionadas com o clima • O orçamento aprovado para as despesas agregadas relacionadas com o clima | <ul style="list-style-type: none"> • Lei orçamental anual/documentação/estimativas aprovadas pelo órgão legislativo; • Relatório anual de execução do orçamento ou Declaração Comparativa de Orçamento e Resultados Reais. | <p>Últimos três anos fiscais concluídos.</p> |
| <p>14.2 Resultados da composição das despesas relacionadas com o clima</p> | <p>Para cada um dos últimos três anos fiscais concluídos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A composição das despesas relacionadas com o clima do resultado do fim do ano • A composição das despesas relacionadas com o clima no orçamento originalmente aprovado para cada uma das principais classificações funcionais ou para cada um dos 20 maiores títulos orçamentais da classificação administrativa • Se o número de títulos principais do orçamento exceder 20, a variação na composição deve ser avaliada em relação aos maiores títulos que, juntos, perfaçam 75% do orçamento (um mínimo de 20 títulos se for uma classificação administrativa), com os títulos residuais (excluindo itens de contingência) agregados numa linha. | <ul style="list-style-type: none"> • Lei orçamental anual/documentação/estimativas aprovadas pelo órgão legislativo • Relatório anual da execução do orçamento ou demonstrações financeiras anuais | <p>Últimos três anos fiscais completos</p> |